



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LIV

13 DE JANEIRO DE 2023

Nº 2.911

EXPEDIENTE: Publicação diária da **Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP - Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br**
- e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - **55 (12) 3947-8216** - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Decretos

DECRETO N. 19.218, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Denomina a Rua Projetada localizada no entroncamento da Avenida São José no loteamento Vila Mascarenhas, de Rua Ambiental.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 139.157/22;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de Rua Ambiental a Rua Projetada localizada no entroncamento da Avenida São José no loteamento Vila Mascarenhas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 03 de janeiro de 2023.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marlian Machado Guimarães

Secretário de Governança

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 19.225, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 43.772.422,57.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14 e 16 da Lei nº 10.542, de 1º de Julho de 2022, o artigo 7º e os incisos II, III e V do artigo 8º da Lei nº 10.639, de 25 de novembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 43.772.422,57 (quarenta e três milhões, setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos) destinado a criar e/ou suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A - Fonte) e decorrem de:

I - expectativa de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 9.463.570,00 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta reais);

II - superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2022, no valor de R\$ 23.255.448,39 (vinte e três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos);

III - cancelamento de restos a pagar de despesas empenhadas no exercício de 2022, no valor de R\$ 405.068,28 (quatrocentos e cinco mil e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos);

IV - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 10.648.335,90 (dez milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 12 de janeiro de 2023.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

ANEXO I - Decreto nº 19.225, de 12 de janeiro de 2023		
Valor Total do Decreto	43.772.422,57	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
1. Expectativa de Excesso de Arrecadação	573.000,00	Criação e Suplementação: 45.10.4.4.90.51.27.812.0004.2.029.05.800201
Expectativa de excesso de arrecadação rubrica 2134 - Emenda Parlamentar - Construção e Modificação de Quadras Esportivas e Revitalização do Espaço de Lazer e Pista de Skate		45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 4.4.90.51 - Obras E Instalações 2.029 - Atividades De Esportes 800201 - Emenda Parlamentar - Construção E Modificação De Quadras Esportivas, Espaço De Lazer E Skate
2. Expectativa de Excesso de Arrecadação	3.493.000,00	Criação e Suplementação: 40.10.3.3.90.30.12.306.0003.2.025.02.220222
Expectativa de excesso de arrecadação rubrica 2256 - Convênio Secretaria do Estado de São Paulo - Repasse Salário Educação		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.025 - Alimentação Escolar 220222 - Convênio Estado De São Paulo - Programa Parceria Educacional - Repasse Salário Educação

3. Expectativa de Excesso de Arrecadação	3.636.000,00	Criação e Suplementação: 40.10.3.3.90.39.12.306.0003.2.025.02.220222
Expectativa de excesso de arrecadação rubrica 2256 - Convênio Secretaria do Estado de São Paulo - Repasse Salário Educação		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.025 - Alimentação Escolar 220222 - Convênio Estado De São Paulo - Programa Parceria Educacional - Repasse Salário Educação
4. Expectativa de Excesso de Arrecadação	81.000,00	Criação e Suplementação: 35.10.3.3.90.92.15.451.0002.1.003.05.100090
Expectativa de excesso de arrecadação rubrica 1172 - Programa Minha Casa Minha vida		35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 1.003 - Obras E Serviços Habitacionais E De Infraestrutura 100090 - Programa Minha Casa Minha Vida
5. Expectativa de Excesso de Arrecadação	238.856,00	Criação e Suplementação: 65.10.4.4.90.51.26.451.0009.1.012.05.400219
Expectativa de excesso de arrecadação rubrica 2645 - Contrato 921009/2021 - CEF Intervenções de Qualificação Viária		65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.012 - Projetos E Obras Do Sistema Viário E Cicloviário 400219 - Ministério Do Desenvolvimento Regional - Intervenções De Qualificação Viária
6. Expectativa de Excesso de Arrecadação	1.441.714,00	Criação e Suplementação: 65.10.4.4.90.51.26.451.0009.1.012.05.400218
Expectativa de excesso de arrecadação rubrica 2644 - Contrato 916912/2021 - CEF Recapeamento do Pavimento de Vias Públicas		65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.012 - Projetos E Obras Do Sistema Viário E Cicloviário 400218 - Ministério Do Desenvolvimento Regional - Recapeamento De Vias Públicas
7. Superávit Financeiro	613.794,96	Suplementação: 60.50.3.3.90.30.10.301.0006.2.034.92.301024
Superávit financeiro apurado no exercício de 2022 - C/C 80138-0 - Brasil Transf. Fundo a Fundo		60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.034 - Atividades Da Rede De Atenção Básica 301024 - Atenção Básica - Sus - Sistema Único De Saúde
8. Superávit Financeiro	52.177,89	Criação e Suplementação: 45.10.4.4.90.52.27.812.0004.2.029.92.100181
Superávit financeiro apurado no exercício de 2022 - C/C 107296-X - Brasil Academia Ar Livre C. Jardim - Demanda 5108		45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.029 - Atividades De Esportes 100181 - Convênio Estadual Implantação De Academia Ao Ar Livre
9. Superávit Financeiro	981.492,00	Criação e Suplementação: 60.30.3.3.50.39.10.302.0006.2.033.95.312161
Superávit financeiro apurado no exercício de 2022 - C/C 93286-8 - Brasil FMS Custeio SUS		60 - Secretaria De Saúde 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.033 - Operacionalização Do Hospital Municipal 312161 - Recursos Para Combate Ao Coronavírus
10. Superávit Financeiro	300.000,00	Suplementação: 40.10.4.4.90.92.12.361.0003.1.015.95.282032
Superávit financeiro apurado no exercício de 2022 - C/C 358640-5 - Brasil Salário Educação		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 1.015 - Construção, Reforma E Ampliação De Escolas 282032 - FNDE - Salário Educação - Ensino Fundamental
11. Superávit Financeiro	26.755,22	Criação e Suplementação: 45.10.3.3.50.39.27.812.0004.2.029.95.100204
Superávit financeiro apurado no exercício de 2022 - C/C 0060071023-5 - CEF Convênio 920302/21 - RUGBY		45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.029 - Atividades De Esportes 100204 - Convênio Ministério Da Cidadania - Implantação De Núcleo De Alto Rendimento Da Modalidade Rugby
12. Superávit Financeiro	100.000,00	Criação e Suplementação: 60.50.3.3.90.30.10.301.0006.2.034.95.305053
Superávit financeiro apurado no exercício de 2022 - C/C 93286-8 - Brasil FMS Custeio SUS		60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.034 - Atividades Da Rede De Atenção Básica 305053 - Gestão Do Sus - Saúde
13. Superávit Financeiro	14.002.051,42	Criação e Suplementação: 65.20.4.4.90.51.26.122.0009.2.048.93.400075
Superávit financeiro apurado no exercício de 2022 - C/C 00600000087-4 - CEF FMTM Multas de Trânsito		65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 4.4.90.51 - Obras E Instalações 2.048 - Gerenciamento Do Trânsito 400075 - Multas De Trânsito

14. Superávit Financeiro	1.188.237,28	Criação e Suplementação: 65.20.3.3.90.39.26.122.0009.2.048.93.400076
Superávit financeiro apurado no exercício de 2022 - C/C 00600000090-4 - CEF FMTM Parquímetro Zona Azul		65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.048 - Gerenciamento Do Trânsito 400076 - Zona Azul
15. Superávit Financeiro	170.352,90	Criação e Suplementação: 65.10.4.4.90.51.26.451.0009.1.012.96.400151
Superávit financeiro apurado no exercício de 2022 - C/C 95378-4 - Brasil MRV PGT Est. Mun. Bom Retiro		65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.012 - Projetos E Obras Do Sistema Viário E Cicloviário 400151 - Contrapartida MRV - Polo Gerador De Tráfego - Pgt - Estrada Municipal Do Bom Retiro
16. Superávit Financeiro	5.820.586,72	Criação e Suplementação: 65.20.3.3.90.39.26.122.0009.2.048.93.400170
Superávit financeiro apurado no exercício de 2022 - C/C 101541-9 - FMT Polo Gerador de Tráfego		65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.048 - Gerenciamento Do Trânsito 400170 - Polo Gerador De Tráfego - Fundo Municipal De Transporte
17. Cancelamento de Restos a Pagar	405.068,28	Criação e Suplementação: 45.10.3.3.50.39.27.812.0004.2.029.95.100204
Cancelamento de restos a pagar 2022 - Código de Aplicação 100204		45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.029 - Atividades De Esportes 100204 - Convênio Ministério Da Cidadania - Implantação De Núcleo De Alto Rendimento Da Modalidade Rugby
18. Anulação parcial: 20.10.3.3.90.40.04.122.0001.2.051.01.110000	96.000,00	Suplementação: 20.10.3.3.90.92.04.122.0001.2.051.01.110000
20 - Secretaria De Gestão Administrativa E Finanças 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.051 - Serviços Contratados 110000 - Geral		20 - Secretaria De Gestão Administrativa E Finanças 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.051 - Serviços Contratados 110000 - Geral
19. Anulação parcial: 35.10.3.3.90.39.15.451.0002.2.002.01.110000	500,00	Criação e Suplementação: 35.10.3.3.90.92.15.451.0002.2.002.01.110000
35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral		35 - Secretaria De Gestão Habitacional E Obras 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral
20. Anulação parcial: 40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.013.01.220000	100.000,00	Suplementação: 40.10.3.3.90.92.12.361.0003.2.012.01.220000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental 220000 - Ensino Fundamental		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.012 - Manutenção Dos Serviços Administrativos 220000 - Ensino Fundamental
21. Anulação parcial: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.063.01.110000	2.237,94	Suplementação: 45.10.3.3.90.92.27.812.0004.2.002.01.110000
45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.063 - Programa Atleta Cidadão 110000 - Geral		45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral
22. Anulação parcial: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.029.01.110000	26.570,48	Suplementação: 45.10.3.3.90.92.27.812.0004.2.002.01.110000
45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.029 - Atividades De Esportes 110000 - Geral		45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral
23. Anulação parcial: 45.10.3.3.90.36.27.812.0004.2.029.01.110000	132.852,40	Suplementação: 45.10.3.3.90.92.27.812.0004.2.002.01.110000
45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.029 - Atividades De Esportes 110000 - Geral		45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral

24. Anulação parcial: 60.50.3.3.90.30.04.304.0006.2.055.01.303000	100.000,00	Criação e Suplementação: 60.50.3.3.90.39.04.304.0006.2.055.01.303000
60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.055 - Vigilância Em Saúde - Centro De Controle De Zoonoses 303000 - Vigilância Em Saúde		60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.055 - Vigilância Em Saúde - Centro De Controle De Zoonoses 303000 - Vigilância Em Saúde
25. Anulação parcial: 60.50.3.3.90.36.10.304.0006.2.037.06.320000	3.613,82	Criação e Suplementação: 60.50.3.3.90.92.10.304.0006.2.037.06.320000
60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.037 - Vigilância Em Saúde - Sanitária 320000 - Saúde - Taxas		60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.037 - Vigilância Em Saúde - Sanitária 320000 - Saúde - Taxas
26. Anulação parcial: 60.10.3.3.90.36.10.301.0006.2.051.01.301000	1.636,38	Criação e Suplementação: 60.10.3.3.90.92.10.301.0006.2.051.01.301000
60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.051 - Serviços Contratados 301000 - Atenção Básica		60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.051 - Serviços Contratados 301000 - Atenção Básica
27. Anulação parcial: 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.01.302000	100.000,00	Suplementação: 60.70.3.3.90.92.10.302.0006.2.035.01.302000
60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.035 - Atividades Das Unidades De Atenção Secundária 302000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar		60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.035 - Atividades Das Unidades De Atenção Secundária 302000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar
28. Anulação parcial: 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.95.800023	13.895,00	Criação e Suplementação: 60.70.3.3.90.92.10.302.0006.2.035.95.800023
60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.035 - Atividades Das Unidades De Atenção Secundária 800023 - Emenda Parlamentar - Sus - Sistema Único De Saúde - Atenção Especializada		60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.92 - Despesas De Exercícios Anteriores 2.035 - Atividades Das Unidades De Atenção Secundária 800023 - Emenda Parlamentar - Sus - Sistema Único De Saúde - Atenção Especializada
29. Anulação parcial: 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.01.302000	7.891.213,30	Criação e Suplementação: 60.30.3.3.50.39.10.302.0006.2.033.01.312167
60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.035 - Atividades Das Unidades De Atenção Secundária 302000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar		60 - Secretaria De Saúde 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.033 - Operacionalização Do Hospital Municipal 312167 - Recursos Para Combate Ao Covid-19 - Tesouro
30. Anulação parcial: 60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.01.302000	4.384,69	Criação e Suplementação: 60.70.3.3.90.93.10.302.0006.2.035.01.302000
60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.035 - Atividades Das Unidades De Atenção Secundária 302000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar		60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.035 - Atividades Das Unidades De Atenção Secundária 302000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar
31. Anulação parcial: 65.20.3.3.90.39.26.122.0009.2.048.03.400170	1.591.699,89	Criação e Suplementação: 65.10.3.3.90.30.26.451.0009.1.016.03.400170
65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.048 - Gerenciamento Do Trânsito 400170 - Polo Gerador De Tráfego - Fundo Municipal De Transporte		65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.30 - Material De Consumo 1.016 - Infraestrutura Urbana 400170 - Polo Gerador De Tráfego - Fundo Municipal De Transporte
32. Anulação parcial: 65.10.3.3.90.39.26.122.0009.2.002.01.400000	10.000,00	Criação e Suplementação: 65.20.3.3.90.39.26.122.0009.2.048.01.400000
65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 400000 - Geral		65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.048 - Gerenciamento Do Trânsito 400000 - Geral
33. Anulação parcial: 65.10.3.3.90.39.26.122.0009.2.002.01.400000	573.732,00	Suplementação: 65.10.3.3.90.39.26.451.0009.1.016.01.400000
65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 400000 - Geral		65 - Secretaria De Mobilidade Urbana 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.016 - Infraestrutura Urbana 400000 - Geral

Editais

Secretaria de Governança

EXTRATO

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

2ª Fase - Abertura do Envelope nº 02

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, inscrito no CNPJ/MF: 45.082.421/0001-47, com endereço à Rua Euclides Miragaia nº 433, sala: 201, Edifício Crystal Center, Centro, São José dos Campos/SP, CEP: 12.245-902, e-mail: contato@agenciaambientaldovale.sp.gov.br, por intermédio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, Roberto Caetano da Silva Junior, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o **JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**, referente o Resultado da 2ª Fase do Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**, pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Processo Administrativo: 021/2022. **OBJETO:** Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E GUINCHO, SEM FRANQUIA CONTRA TERCEIROS**. Em 11 de janeiro de 2023, a Comissão Especial de Licitação do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba julgou improvido o Recurso Administrativo proposto pela empresa Licitante Nova Opção Locadora de Veículos Ltda, mantendo a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa Licitante Nova Opção Locadora de Veículos Ltda, na 2ª Fase do Edital Tomada de Preço nº 002/2022 (Abertura do Envelope nº 02 - Proposta de Preços) do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

São José dos Campos/SP, 11 de janeiro de 2023.

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

Edital de Chamamento nº 001/SEQV/2023

O município de São José dos Campos, doravante denominado tão somente MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, torna público o teor do presente EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/SEQV/2023, visando seleção de propostas de ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, com experiência prévia na realização do objeto, capacidade técnica e operacional, já qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.469, de 16 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.424, de 12 de abril de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 17.449, de 12 de maio de 2017 e às demais entidades que assim se qualifiquem até a data de realização da sessão pública de abertura de envelopes, objetivando a gestão de próprios públicos incluindo gerenciamento, administração e operacionalização das atividades esportivas e de lazer no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo Edital completo está disponível no site da secretaria: <http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/portal-da-transparencia/editais-de-chamamento-e-qualificacao/esporte-e-qualidade-de-vida/>

Katia Maria Riêra Machado

Secretária de Esporte e Qualidade de Vida

Secretaria de Proteção ao Cidadão

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

Ficam autuados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue:

- a construção/reforma/reconstrução do passeio, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Jaguari e Pinheiros - CPF 278.422.548-85 - AIM 2310366; II 29.0471.0001.0000 - AIM 2310352; II 29.0471.0009.0000 - AIM 2310669; Bairro Putim - CNPJ 17.331.276/0001-55 - AIM 2310785; CNPJ 17.331.276/0001-55 - AIM 2310805; II 35.0148.0002.0000 - AIM 2310788; Bairro Chácaras Reunidas - II 67.0007.0012.0000 - AIM 2311794; Bairro Vila Jacy - II 42.0028.0001.0000 - AIM 2311055; Bairro Jardim São Vicente - CPF 199.103.098-31 - AIM 451813; - a limpeza e higiene do imóvel, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso: Bairro Jardim Marina II - CNPJ

11.190.226/0001-19 - AIM 2312253; II 80.0091.0042.0000 - AIM 2312249; Bairro Vila Maria - II 13.0006.0050.0000 - AIM 2311145; Bairro Jaguari e Pinheiros - II 29.0462.0005.0000 - AIM 2310608; Bairro Residencial São Francisco - II 35.0069.0001.0027 - AIM 2311306; Bairro da Pernambuco - II 71.0363.0029.0000 - AIM 2304905; Bairro Parque Industrial - CNPJ 06.651.971/0001-88 - AIM 2315225;

- a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro San Rafael - CPF 507.434.499-91 - AIM 2311908; Bairro Putim - CNPJ 17.331.276/0001-55 - AIM 2310806; CNPJ 17.331.276/0001-55 - AIM 2310786; CNPJ 17.331.276/0001-55 - AIM 2310789; Bairro Jaguari e Pinheiro - CPF 278.422.548-85 - AIM 2310372; Bairro Cajuru - II 80.0321.0056.0000 - AIM 2318745;

- a capina/limpeza/roçada do terreno ou imóvel, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade: Bairro do Capitingal - II 57.0562.0012.0000 - AIM 2312858; Bairro Jaguari e Pinheiros - II 29.0471.0003.0000 - AIM 2310365; II 29.0471.0002.0000 - AIM 2310353; Bairro Santa Inês III - II 82.0167.0062.0000 - AIM 2306951; Bairro Jardim Mariana II - II 80.0091.0043.0000 - AIM 2312251; II 80.0091.0042.0000 - AIM 2312250; Bairro Cajuru - II 80.0294.0016.0000 - AIM 2319228; Bairro Cajuru - II 80.0321.0056.0000 - AIM 2318788;

- deverá desembaraçar/desimpedir as ruas/praças/passeios/entradas/caminhos públicos, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 3 (três) dias para sanar a irregularidade: Bairro Jardim Nova Esperança - CPF 423.668.188-90 - AIM 11327;

- deverá cessar introdução direta/indireta de águas pluviais na rede coletora de esgoto, atendendo ao disposto na Lei 623/2019, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Centro - CPF 081.504.158-66 - AIM 468193; CPF 041.741.368-82 - AIM 468194;

- não realizou o adequado escoamento de águas pluviais, contrariando a Lei nº 623/2019 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso: Bairro Cidade Jardim - II 46.0029.0006.0000 - AIM 2323445;

Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:

- a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Vila Progresso - II 32.0001.0063.0000 - Guia Multa Processo 42806/2022; Bairro Jardim São Vicente - CPF 199.103.098-31 - Processo 44244/2019;

Fica comunicado o responsável CPF 183.881.848-06, de que foi DEFERIDO PARCIALMENTE o processo formalizada por V.Sa. sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para resolução do problema motivo da presente ação fiscal, conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 76756/2022;

Fica comunicado o responsável CPF 11.190.226/0001-19, de que foi DEFERIDO PARCIALMENTE o processo formalizada por V.Sa. sendo concedido prazo de 20 (dias) dias para resolução do problema motivo da presente ação fiscal, conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 83608/2022;

Fica comunicado o responsável CPF 031.292.286-83, de que foi DEFERIDO PARCIALMENTE o processo formalizada por V.Sa. sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para resolução do problema motivo da presente ação fiscal, conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 60212/2022;

Fica comunicado o responsável CPF 183.881.848-06, de que foi DEFERIDO PARCIALMENTE o processo formalizada por V.Sa. sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para resolução do problema motivo da presente ação fiscal, conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 76762/2022;

Fica comunicado o responsável CPF 183.881.848-06, de que foi DEFERIDO PARCIALMENTE o processo formalizada por V.Sa. sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para resolução do problema motivo da presente ação fiscal, conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 76771/2022;

Fica comunicado o responsável CPF 360.805.948-20, de que foi INDEFERIDO PARCIALMENTE o processo formalizada por V.Sa. sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para resolução do problema motivo da presente ação fiscal, conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 83612/2022;

Fica comunicado o responsável CPF 011.248.778-51, de que foi INDEFERIDO PARCIALMENTE o processo formalizada por V.Sa. sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para resolução do problema motivo da presente ação fiscal, conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 53561/2022;

Fica comunicado o responsável CNPJ 11.318.758/0001-99, o Departamento de Posturas Municipais informa que o pedido formalizado no processo em epígrafe foi INDEFERIDO pela não resolução da irregularidade apontada no processo, conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 85175/2022; Fica comunicado o responsável CPF 040.970.788-01, o Departamento de Posturas Municipais informa ao requerente que em vistoria realizada no dia 02/08/2022 foi constatado que a irregularidade persiste, a mureta foi construída, porém sem a altura exigida.

Considerando o interesse do requerente no saneamento da irregularidade, favor comunica-lo que alei 6354/2003 prevê que "os muros poderão ser substituídos por muretas com altura mínima de 0,30 (trinta centímetros), dentro do perímetro urbano ", e que fica concedido um novo prazo de 30(trinta) dias a título de oportunidade.

Após prazo concedido será dada continuidade a presente ação fiscal caso a irregularidade persista e o lançamento de multa. Processo 67876/2021;

Fica comunicado o responsável CPF 069.312.148-37, o Departamento de Posturas Municipais informa que foi iniciada ação fiscal no imóvel localizado na Av. Rio Madeira, 58 (no local N°62) - Jardim Pararangaba. Processo 86916/2022; Fica comunicado o responsável CPF 473.288.618-35, o Departamento de Posturas Municipais informa que no interesse demonstrado em sanar a irregularidade, concedemos 30(trinta) dias de prazo, a título de oportunidade motivo da presente ação fiscal, conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 105951/2022;

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue:

- a construção/reconstrução/reforma do passeio público do imóvel, atendendo ao disposto na Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: Bairro Vila Ema - II 41.0001.0029.0000 - NP 2333546; Bairro Bairrinho - II 80.0255.0025.0000 - NP 2332354; II 80.0254.0034.0000 - NP 2327414; Bairro Serimbura - II 55.0030.0002.0000 - NP 2332905; Bairro Jardim Bela Vista - II 14.0024.0027.0000 - NP 2336785; Bairro Centro - II 14.0004.0012.0000 - NP 2335516; II 14.0007.0073.0000 - NP 2331197; Bairro da Pernambucana - II 71.0031.0024.0001 - NP 2336548; Bairro Vila do Carmo - II 21.0010.0017.0000 - NP 2331470; Bairro Vila São Geraldo - II 27.0017.0001.0000 - NP 2325010;

- a higiene e limpeza do imóvel, o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 4 a 14 da Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: Bairro Jardim da Granja - II 34.0021.0032.0000 - NP 2332513; Bairro Centro - II 14.0007.0073.0000 - NP 2331196;

- a capina/limpeza/roçada do terreno ou imóvel, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade: Bairro Jardim Santa Edwiges - II 60.0076.0041.0000 - NP 2334365; II 60.0076.0013.0000 - NP 2332752;

- a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 20 (vinte) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Bairrinho - II 80.0254.0034.0000 - NP 2327415; Bairro Vila São Geraldo - II 27.0017.0001.0000 - NP 2325010;

- deverá desembaraçar/desimpidir as ruas/praças/passeios/entradas/caminhos públicos, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 3 (três) dias para sanar a irregularidade: Bairro Jardim Jussara - II 32.0070.0014.0000 - NP 2336407; Bairro Mato Dentro - II 73.0267.0010.0000 - NP 2333363;

- deverá providenciar reparos na rede hidrossanitária do imóvel, contrariando a Lei 1566/70, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: Bairro Jardim Satélite - II 46.0025.0039.0001 - NP 2335407;

- deverá realizar o adequado escoamento de águas pluviais, atendendo ao disposto da Lei 623/2019, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: Bairro Vila Veneziani - II 23.0017.0030.0000 - NP 2335788;

- retirada de veículo abandonado da via pública, contrariando a Lei nº 7815/2009, sendo concedido prazo de 1 (um) dia para sanar a irregularidade: Bairro Alto da Ponte - CPF 312.778.278-00 - NP 2326714;

Ficam autuados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue:

- a construção/reforma/reconstrução do passeio, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Mato Dentro - II 73.0267.0010.0000 - AIM 2333368; Bairro Vila Paiva - II 25.0006.0007.0000 - AIM 2331765;

- não fechou alinhamento do imóvel para garantir a segurança/saúde de vizinhos/transeuntes, o fato está em desacordo com o disposto no artigo 1 da lei nº 006354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: Bairro Residencial Vista Linda - II 33.0031.0023.0001 - AIM 2324308;

- a higiene e limpeza do imóvel, o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 4 a 14 da Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Mato Dentro - II 73.0267.0010.0000 - AIM 2333387;

- a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Mato Dentro - II 73.0267.0010.0000 - AIM 2333357;

- a capina/limpeza/roçada do terreno ou imóvel, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade: Bairro Jardim Santa Edwiges - II 60.0071.0032.0000 - AIM 2332586;

- a ligação do seu imóvel a rede pública coletora de esgoto, contrariando a Lei 1566/70, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Buquirinha - II 28.0006.0019.0000 - AIM 2322526; Bairro Jardim Vale Paraíso - II 11.0032.0003.0000 - AIM 2334570; Bairro Vila do Carmo - II 21.0005.0026.0000 - AIM 2333070;

Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:

- Vsa descumpriu as regras gerais e /ou específicas da fase laranja- Decreto 18.735/2021, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Vila São Pedro - CNPJ 37.988.132/0001-83 - Guia Multa Processo 23920/2021;

- V.Sa. Descumpriu as regras gerais e/ou específicas dos Decretos 18535,18611, 18628,18650 ,18661, 18690, 18697 de 2020, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Parque Residencial Aquarius - CNPJ 16.801.025/0001-24 - Guia Multa Processo 730/2021;

- V.Sa. descumpriu o horário de funcionamento previsto para atividade varejista de bebidas - CNAE G-4723- 7/00- culminando na sanção administrativa prevista no artigo 373- D da 1566/1970, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Monte Castelo - CNPJ 30.474.542/0001-67 - Guia Multa Processo 116197/2021;

- V.Sa. não adotou medidas visando evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus, contrariando os dispostos no Decreto Municipal N° 18.717/2021, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: Bairro Serimbura - CNPJ 45.543.915/0036-01 - Guia Multa Processo 9298/2021;
- não retirou veículo abandonado na via pública, contrariando a Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso: Bairro Colônia Paraíso - CPF 428.367.538-54 - Guia Multa Processo 46702/2022;

Fica comunicado o responsável CNPJ 35.002.699/0001-03, o Departamento de Posturas Municipais informa que o habite-se do imóvel não é compatível com a atividade, a atividade é dispensada de Certificado de Licenciamento Integrado, portanto fica INDEFERIDO o pedido de cancelamento motivado pelas Informações acima. Processo 95801/2020;

Fica comunicado o responsável CNPJ 32.001.755/0001-05, o Departamento de Posturas Municipais informa ao requerente que o estabelecimento não possui Inscrição Municipal (IM) sendo concedido prazo de 30(trinta) dias a título de oportunidade para apresentação do respectivo documento sob pena de indeferimento do recurso e lançamento de multa. Processo 45709/2022;

Fica comunicado o responsável CPF 109.590.598-81, o Departamento de Posturas Municipais informa que considerando a situação constatada em vistoria e que conforme decisão fundamentada nos autos encerra -se a ação fiscal presente e a Notificação Preliminar NP 9949 foi CANCELADA e arquivada. Processo 65086/2022;

Fica comunicado o responsável CPF 044.173.118-03, o Departamento de Posturas Municipais informa que o pedido efetuado por V.Sa. no processo em epígrafe encontra-se INDEFERIDO, porém segue -lhe a concessão do prazo de 20(vinte) dias, a título de oportunidade sanar a irregularidade, motivo da presente ação fiscal. Processo 134995/2021;

Fica comunicado o responsável CPF 199.212.958-45, o Departamento de Posturas Municipais informa que considerando o interesse na resolução da irregularidade apontada nos autos, concede-se prazo de 30(trinta) dias para o saneamento do objetivo da ação. Salientamos a requerente que deverá retirar todo material do passeio público, tornado seguro o trafego de pedestres. Processo 123897/2022;

Fica comunicado o responsável CPF 685.527.428-53, o Departamento de Posturas Municipais informa ao requerente que o estabelecimento já possui ações fiscais em andamento. Processo 45079/2022;

Fica comunicado o responsável CPF 285.422.498-10, o Departamento de Posturas Municipais informa a V.Sa. que por se tratar de Auto de Infração e Multa consta lançada multa e por esse motivo só é possível apresentar recurso na JMR (Junta Municipal de Recursos) no endereço: Rua José de Alencar, 123 - Centro - De 2ª à 6ª das 8h15 às 12h e das 13h30 às 17h - em dias úteis. Processo 145232/2022;

Licitações

Secretaria de Saúde

Edital de credenciamento: CR 011/SS/2022. Objeto: Credenciamento de Empresa Especializada para Realização de Exames de Cintilografia. Abertura em 11/01/2023 às 09h00.

Edital de licitação: PE 379/SS/2022. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais Odontológicos Diversos - Grupo VII. Abertura em 17/01/2023 às 08h30. // PE 342/SS/2022. Objeto: Aquisição de Microcomputador - Grupo I. Abertura em 17/01/2023 às 13h30.// PE 375/SS/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Apoio Operacional. Abertura em 18/01/2023 às 08h30. // PE 381/SS/2022. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Material Odontológico - Broca - Grupo I. Abertura em 18/01/2023 às 08h30.// PE 384/SS/2022. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais Odontológicos Diversos - Grupo IX. Abertura em 18/01/2023 às 13h30.// PE 383/SS/2022. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais Odontológicos Diversos - Grupo VIII. Abertura em 19/01/2023 às 08h30. // PE 380/SS/2022. Objeto: Contratação De Empresa Especializada para Fornecimento de Serviços em Fonoaudiologia - Ação Judicial. Abertura em 19/01/2023 às 13h30.// PE 382/SS/2022. Objeto: Aquisição de Medicamentos Diversos - Ação Judicial - Grupo III. Abertura em 20/01/2023 às 13h30.// PE 387/SS/2022. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamento - Ação Judicial - Insulina - Grupo II. Abertura em 23/01/2023 às 08h30.// PE 386/SS/2022. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XXXVI. Abertura em 23/01/2023 às 13h30.

Prorrogação de licitação com alteração de edital: PE 365/SS/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Home Care. Informamos que a Licitação em referência, que aconteceria em 06/01/2023 às 08h30, foi Prorrogada para: 19/01/2023 às 13h30.

Reabertura de licitação sem alteração de edital: PE 363/SS/2022. Objeto: Aquisição de Medicamento - Amoxicilina. Reabertura em 20/01/2023 às 08h30.

Licitações homologadas pela Secretária de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correa: PE 317/SS/2022. Objeto: Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado - com Instalação - Grupo III, nos lotes 2 a 8. Homologada em 04/01/2023.// PE 353/SS/2022. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais para Estomia, nos lotes 1 a 4, 6, 8 a 22, 24 a 26. Homologada em 06/01/2023.

Penalidades: De acordo com o exposto nos autos do Processo de Penalidade nº 58.157/2022, a Prefeitura de São José dos Campos, através da Sra. Secretária de Saúde, Dra. Margarete Carlos da Silva Correia, decide aplicar à empresa EMS S/A, CNPJ 57.507.378/0003-65, com endereço na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 8, Blocos I; II e V, Chácara Assay, Hortolândia - SP, CEP 13.186-901, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 31.242,00 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) por INEXECUÇÃO PARCIAL (entrega fracionada) das AF's 1694/2022; 3594/2022; 6211/2022 e 8442/2022, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra D.// De acordo com o exposto nos autos do Processo de Penalidade nº 65.555/2022, a Prefeitura de São José dos Campos, através da Sra. Secretária de Saúde, Dra. Margarete Carlos da Silva Correia, decide aplicar à empresa THN NUTRIÇÃO E SAÚDE - EIRELI - CNPJ 16.847.018/0001-63, com endereço na Rua Vicente de Carvalho, nº 168, Cambuci, São Paulo/SP, CEP 01.521-020, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 2.193,00 (DOIS MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS) por INEXECUÇÃO TOTAL das AF's 5086/2022; 5087/2022; 5091/2022 e 5092/2022; e ATRASO NA ENTREGA Dada AF 7650/2022, infrações previstas nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letras E e B.// De acordo com o exposto nos autos do Processo de Penalidade nº 123.749/2022, a Prefeitura de São José dos Campos, através da Sra. Secretária de Saúde, Dra. Margarete Carlos da Silva Correia, decide aplicar à empresa BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA. - CNPJ 28.345.933/0001-30, com endereço na Rua Mário Passos Costa, nº 378, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP 29.146-040, a penalidade de ADVERTÊNCIA por ATRASO NA ENTREGA da AF 12675/2022, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra B.

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 249/SS/2021 - Ata de Registro de Preços 001/2022, para o fornecimento de cesto de lixo plástico.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	CESTO DE LIXO DE PLASTICO, 60 LITROS, COM SUPORTE DE METAL. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. COR: BRANCA.	UN	10	153,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 301/SS/2021 - Ata de Registro de Preços 003/2022, para o fornecimento material odontológico - gel para remoção atraumática de cáries - grupo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	GEL PARA REMOCAO ATRAUMATICA DE CARIES DENTARIAS, BASE DE PAPAINA, COM CONCENTRACAO ENZIMATICA DE 30.000 U/MG 10 %. REGISTRO CLASSE 2 NA ANVISA, BISNAGA COM 3 ML DE GEL.	BG	29	169,7143

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 022/SS/2022 - Ata de Registro de Preços 051/2022, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XV.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
3	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG - COMPRIMIDO .	CP	150.000	0,0299
9	SALBUTAMOL, SULFATO - 100 MCG/ DOSE - AEROSOL ORAL C/ 200 DOSES - ISENTA DE CLOROFLUORCARBONOS CONFORME RESOLUCAO DA ANVISA RDC 88 DE 25/11/08	FR	6.666	7,5490
10	SINAVSTATINA 20 MG	CP	1.500.000	0,0699
8	RISPERIDONA 2 MG - COMPRIMIDO.	CP	12.500	0,0850
12	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG.	CP	1.250.000	0,0850
1	SODIO, CLORETO A 0,9% (9 MG/ ML) + BENZALCONIO, CLORETO 0,1 MG/ML - SOLUCAO NASAL - FRASCO C/ 30 ML.	FR	11.666	0,9130
11	SALMETEROL, XINAFOATO 25 MCG + FLUTICASONA, PROPIONATO 50 MCG - AEROSOL C/ 120 DOSES - ISENTA DE CLOROFLUORCARBONOS CONFORME RESOLUCAO DAANVISA RDC 88 DE 25/11/08..	FR	83	91,7500

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 024/SS/2022 - Ata de Registro de Preços 093/2022, para o fornecimento de materiais hospitalares diversos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	CABO PARA BISTURI, EM METAL RESISTENTE, COM PERFEITO ENCAIXE NA LAMINA COM SERRILHA ANTI-DESLIZANTE, Nº 3, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	10	9,46

2	CABO PARA BISTURI, EM METAL RESISTENTE, COM PERFEITO ENCAIXE NA LAMINA COM SERRILHA ANTI-DESLIZANTE, Nº 4, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	8	9,46
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 072/SS/2022 - Ata de Registro de Preços 109/2022, para o fornecimento de curativos especiais.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
7	GEL COMPOSTO POR POLIHEXANAMIDA E BETAINA (PHMB), FRASCO COM NO MINIMO 30 G. COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	166	14,9900
15	SOLUCAO AQUOSA PARA LIMPEZA, HIDRATAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS COMPOSTA POR AGUA PURIFICADA, 0,1% POLIAMINOPROPILBIGUANIDA (POLIHEXANIDA), 0,1% DERIVADO BETAINICO, FRASCO COM NO MINIMO 350 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	FR	20	40,0000
10	CURATIVO COMPOSTO POR FIBRAS DE ALGINATO DE CALCIO COM PRATA, ESTERIL, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS, PODENDO CONTER SODIO DE 15% A 20% DE CARBOXIMETILCELULOSE, COM AÇÃO HEMOSTÁTICA, QUE PERMITA REMOÇÃO DA PEÇA INTEIRA SEM DEIXAR RESÍDUOS. TAMANHO 10 X 10 CM PODENDO VARIAR ATÉ +/- 3 CM, COM DADOS DE IDENTIFICACAO. PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE..	PC	66	16,0000
13	CURATIVO COMPOSTO POR FIBRAS DE ALGINATO DE CALCIO, ESTERIL, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS, PODENDO CONTER SODIO DE 15% A 20% DE CARBOXIMETILCELULOSE, COM AÇÃO HEMOSTÁTICA, QUE PERMITA REMOÇÃO DA PEÇA INTEIRA SEM DEIXAR RESÍDUOS. TAMANHO 10 X 10 CM PODENDO VARIAR ATÉ +/- 3CM, COM DADOS DE IDENTIFICACAO. PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	50	4,7600
2	CURATIVO HIDROCOLOIDE, TRANSPARENTE, ESTERIL, ABSORVENTE, ALTAMENTE FLEXIVEL, IMPERMEAVEL A GASES, LIQUIDOS E BACTERIAS, TAMANHO 10 X 10 CM PODENDO VARIAR ATÉ +/- 3 CM, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	16	5,0000
11	CURATIVO DE ALTA ABSORCAO, COMPOSTO POR FIBRA(S) DERIVADA(S) DA CELULOSE E PRATA IONICA COM LIBERACAO SUSTENTADA, ESTERIL, RECORTAVEL, COM CAPACIDADE DE PROMOVER CONFORMABILIDADE A LESAO, COM ABSORCAO VERTICAL IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DO EXSUDATO PARA O LEITO DA FERIDA. TAMANHO 10 X 10 CM, PODENDO VARIAR ATÉ +/- 3 CM. COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE..	PC	66	27,3800
8	CURATIVO TRANSPARENTE EM FILME DE POLIURETANO ADESIVO, ESTERIL, HIPOALERGENICO, IMPERMEAVEL A LIQUIDOS E BACTERIAS E PERMEAVEL A GASES. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DIMENSAO DE 10 X 12 CM PODENDO VARIAR ATÉ +/- 3 CM. COM DADOS DE IDENTIFICACAO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	33	1,7500
4	CURATIVO PRIMARIO NAO ADERENTE, EM MALHA DE ACETATO DE CELULOSE, IMPREGNADO COM PETROLATUM OU OLEO DE ORIGEM VEGETAL COM ACIDOS GRAXOS, TAMANHO 7,5 X 7,5 CM PODENDO VARIAR ATÉ +/- 3 CM. COM DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	116	2,0600
5	ATADURA ELASTICA DE ALTA COMPRESSAO, CONFECIONADA EM ALGODAO VISCOSO, NYLON E LYCRA, COM UMA LINHA CENTRAL CONTENDO INDICADORES RETANGULARES DE EXTENSAO PARA EXTREMIDADES DE DIFERENTES TAMANHOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	10	141,7000

12	CURATIVO DE ABSORCAO, COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO, HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IONICA COM LIBERACAO SUSTENTADA, COM CAPACIDADE DE PROMOVER CONFORMABILIDADE A LESAO E RETENCAO DE EXSUDATO, ESTERIL, NAO ADESIVO, RECORTAVEL. TAMANHO 10 X 10 CM, PODENDO VARIAR ATE +/- 3 CM. COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE..	PC	16	72,1900
6	COMPOSTO PROTETOR HIDRATANTE CONTRA FLUIDOS CORPORAIS E UMIDADE - COMPOSICAO AGUA, OLEO MINERAL, PARAFINA LIQUIDA, PETROLATO E OLEATO DE GLICEROL, ALCOOL DE LANOLINA, ACIDO CITRICO E CITRATO DE MAGNESIO, CICLOMETICONA E GLICERINA. ATOXICO, HIPOALERGENICO, COM PH NEUTRO. APRESENTACAO: FRASCO/ BISNAGA COM NO MAXIMO 60ML, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UN	8	71,9792
9	CURATIVO DE ABSORCAO, COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA, REVESTIDO POR FILME SEMIPERMEAVEL, ESTERIL, NAO ADESIVO, RECORTAVEL. TAMANHO 10 X 10 CM, PODENDO VARIAR ATE 3 CM, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	50	45,0000
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 102/SS/2022 - Ata de Registro de Preços 108/2022, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XIX.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
11	PLANTAGO OVATA 3,5 G - ENVELOPE C/ 5 G. OS MEDICAMENTOS SOLICITADOS TEM QUE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES DO DESCRITO PELO FABRICANTE.	EV	300	1,8900
1	GLIMEPIRIDA 4 MG - COMPRIMIDO. OS MEDICAMENTOS SOLICITADOS TEM QUE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES DO DESCRITO PELO FABRICANTE.	CP	247	0,1300
2	PANTOPRAZOL 40 MG - COMPRIMIDO. OS MEDICAMENTOS SOLICITADOS TEM QUE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES DO DESCRITO PELO FABRICANTE.	CP	1.166	0,2200
3	GLIMEPIRIDA 2 MG - COMPRIMIDO. OS MEDICAMENTOS SOLICITADOS TEM QUE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES DO DESCRITO PELO FABRICANTE.	CP	477	0,1200
14	FORMOTEROL, FUMARATO 6 MCG + BUDESONIDA 200 MCG - CAPSULA PARA INALACAO. OS MEDICAMENTOS SOLICITADOS TEM QUE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES DO DESCRITO PELO FABRICANTE.	CA	970	1,0000
15	FORMOTEROL, FUMARATO 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG - CAPSULA PARA INALACAO. OS MEDICAMENTOS SOLICITADOS TEM QUE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES DO DESCRITO PELO FABRICANTE.	CA	1.726	1,2360
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 104/SS/2022 - Ata de Registro de Preços 105/2022, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XXI.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300 MG - COMPRIMIDO. OS MEDICAMENTOS SOLICITADOS TEM QUE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES DO DESCRITO PELO FABRICANTE.	CP	370	0,5100
5	DROPROPIZINA 7,5 MG/ 5 ML - XAROPE INFANTIL - FRASCO C/ 120 ML. OS MEDICAMENTOS SOLICITADOS TEM QUE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES DO DESCRITO PELO FABRICANTE.	FR	1	16,1000
3	PANTOPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO. OS MEDICAMENTOS SOLICITADOS TEM QUE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES DO DESCRITO PELO FABRICANTE.	CP	742	0,1300
7	NIMESULIDA 50 MG/ML - FRASCO CONTA-GOTAS C/ 15 ML. OS MEDICAMENTOS SOLICITADOS TEM QUE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES DO DESCRITO PELO FABRICANTE.	FR	1	2,8050
11	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG - COMPRIMIDO. OS MEDICAMENTOS SOLICITADOS TEM QUE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES DO DESCRITO PELO FABRICANTE.	CP	2.487	0,4299
14	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG - COMPRIMIDO. OS MEDICAMENTOS SOLICITADOS TEM QUE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES DO DESCRITO PELO FABRICANTE.	CP	935	0,2098

6	NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDO. OS MEDICAMENTOS SOLICITADOS TEM QUE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES DO DESCRITO PELO FABRICANTE.	CP	276	0,1700
2	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG - COMPRIMIDO. OS MEDICAMENTOS SOLICITADOS TEM QUE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES DO DESCRITO PELO FABRICANTE.	CP	877	0,0900
13	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG - COMPRIMIDO. MARCA: OS MEDICAMENTOS SOLICITADOS TEM QUE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES DO DESCRITO PELO FABRICANTE	CP	515	0,3100

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 120/SS/2022 - Ata de Registro de Preços 106/2022, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial - grupo VI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
4	PAZOPANIBE, CLORIDRATO 400MG - COMPRIMIDO REVESTIDO. AÇÃO JUDICIAL - APLICA CAP	CP	70	135,5000
1	TERIFLUNOMIDA 14 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO. AÇÃO JUDICIAL (APLICAR CAP) -	CP	30	94,5000

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 121/SS/2022 - Ata de Registro de Preços 104/2022, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial - grupo VII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	PRESTACAO DE SERVICO DE FRETE - VEICULO LEVE, CAPACIDADE P/07 LUGARES, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES SEM RESTRICAO MEDICA.. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE - VEICULO LEVE, CAPACIDADE DE 7 LUGARES PARA PACIENTE EM TFD COM ATENDIMENTO EM HOSPITAIS COM DISTANCIA DE ATE 600KM COM MOTORISTA, ATA REGISTRO DE PRECO PARA 12 MESES.	KM	9.166	1,4500

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 211/SS/2022 - Ata de Registro de Preços 155/2022, para o fornecimento de materiais hospitalares diversos - grupo IV.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5, APRESENTANDO PAREDES FINAS, PONTA ULTRA AGUCADA E SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AGULHA FIXA AO CANHAO - TRANSLUCIDO COM PROTETOR PLASTICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL, ATOXICA E APIROGENICA, COM PERFEITO ENCAIXE SEM EXTRAVASAMENTOS, COMPATIVEL COM SERINGAS DE BICO LUER LOCK, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	40.000	0,0750

6	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5, APRESENTANDO PAREDES FINAS, PONTA ULTRA AGUCADA E SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AGULHA FIXA AO CANHAO - TRANSLUCIDO COM PROTETOR PLASTICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL, ATOXICA E APIROGENICA, COM PERFEITO ENCAIXE SEM EXTRAVASAMENTOS, COMPATIVEL COM SERINGAS DE BICO LUER LOCK, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	43.333	0,0750
2	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12, APRESENTANDO PAREDES FINAS, PONTA ULTRA AGUCADA E SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AGULHA FIXA AO CANHAO - TRANSLUCIDO COM PROTETOR PLASTICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL, ATOXICA E APIROGENICA, COM PERFEITO ENCAIXE SEM EXTRAVASAMENTOS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	50.000	0,0850
7	ESPARADRAPO ANTI-ALERGICO, CONFECCIONADO COM ADESIVO A BASE DE POLIACRILATO, TECIDO NAO TECIDO, TIPO MICROPORE - 25 MM X 10 M, ENROLADO EM CARRETEL PLASTICO COM TAMPA DE PROTECAO.	RL	2.083	2,4400
4	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, EM LATEX, TAMANHO "G", FORMATO ANATOMICO, LUBRIFICADA COM TALCO, PARA USO EM LIMPEZA.	PR	25	4,2500
5	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, EM LATEX, TAMANHO "M", FORMATO ANATOMICO, LUBRIFICADA COM TALCO, PARA USO EM LIMPEZA.	PR	58	4,2500
8	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, EM LATEX, TAMANHO "P", FORMATO ANATOMICO, LUBRIFICADA COM TALCO, PARA USO EM LIMPEZA.	PR	50	4,2500

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 235/SS/2022 - Ata de Registro de Preços 153/2022, para o fornecimento de materiais hospitalares diversos - grupo VI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	CINTO ELASTICO PARA BOLSA DE OSTOMIA ADULTO.	PC	6	22,5500

2	FILTRO DE CARVAO ATIVADO AUTO-ADESIVO A PROVA D'AGUA PARA ELIMINACAO DE GASES E ODORES, COM REGULAGEM DA PRESSAO DOS MESMOS PARA BOLSAS DRENAVEIS.	PC	75	2,4200
5	BOLSA DE PERNA NAO ESTERIL, PARA COLETA DE URINA, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA ADAPTACAO AOS CATETERES, VALVULA ANTI-REFLUXO, TORNEIRA DA DRENAGEM COM DIRECIONADOR DE JATO, CAPACIDADE DE 500 ML, TUBO LONGO.	PC	158	10,4300
6	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA INTESTINAL (COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA) COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL, COM FLANGE DE 38 A 41MM, TELA PROTETORA NA FACE POSTERIOR E PLACA FLEXIVEL COMPATIVEL COM FLANGE DA BOLSA, ENCAIXE SEM PRESSAO ABDOMINAL, TODOS FEITOS DE PLASTICO ATOXICO, HIPOALERGENICO, MACIO, A PROVA DE ODOR, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO PARA EVASAO DE GASES, ADESIVOS HIPOALERGENICOS DE RESINA SINTETICA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, OPACA.	PC	42	65,0000
7	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA INTESTINAL (COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA) COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL, COM FLANGE DE 45 A 48MM, TELA PROTETORA NA FACE POSTERIOR E PLACA FLEXIVEL COMPATIVEL COM FLANGE DA BOLSA, ENCAIXE SEM PRESSAO ABDOMINAL, TODOS FEITOS DE PLASTICO ATOXICO, HIPOALERGENICO, MACIO, A PROVA DE ODOR, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO PARA EVASAO DE GASES, ADESIVOS HIPOALERGENICOS DE RESINA SINTETICA COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, OPACA.	PC	60	32,3900
8	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA INTESTINAL (COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA) COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL, COM SISTEMA DE FECHAMENTO ACOPLADO, COM FLANGE DE 70 A 73MM, TELA PROTETORA NA FACE POSTERIOR E PLACA FLEXIVEL COMPATIVEL COM FLANGE DA BOLSA, ENCAIXE SEM PRESSAO ABDOMINAL, TODOS FEITOS DE PLASTICO ATOXICO, HIPOALERGENICO, MACIO, A PROVA DE ODOR, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO PARA EVASAO DE GASES, ADESIVOS HIPOALERGENICOS DE RESINA SINTETICA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, OPACA..	PC	20	68,0000
9	BOLSA FECHADA PARA ESTOMA INTESTINAL COM BARREIRA DE RESINA SINTETICA COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, GELATINA E PECTINA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTAVEL DE 10 A 55 MM, OPACA, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO PARA DESODORIZACAO E EVASAO DE GASES.	PC	416	8,9000
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 257/SS/2022 - Ata de Registro de Preços 154/2022, para o fornecimento de material hospitalar - cânula.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
9	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE 5CC, DE PVC, TUBO DE ALTA COMPLACENCIA E BAIXA PRESSAO, TRANSPARENTE, PONTA ARREDONDADA COM 2 ORIFICIOS NA EXTREMIDADE, DEVERA TER O NUMERO DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, DESCARTAVEL, Nº 6,5,	PC	12	5,5300
10	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE 5CC, DE PVC, TUBO DE ALTA COMPLACENCIA E BAIXA PRESSAO, TRANSPARENTE, PONTA ARREDONDADA COM 2 ORIFICIOS NA EXTREMIDADE, DEVERA TER O NUMERO DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, DESCARTAVEL, Nº 7,0,	PC	12	5,5300
11	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE 5CC, DE PVC, TUBO DE ALTA COMPLACENCIA E BAIXA PRESSAO, TRANSPARENTE, PONTA ARREDONDADA COM 2 ORIFICIOS NA EXTREMIDADE, DEVERA TER O NUMERO DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, DESCARTAVEL, Nº 7,5,	PC	16	5,5000
1	CANULA DE GUEDEL Nº 0 EM PVC,, ATOXICO, COM REFORCO DE POLIPROPILENO PARA EVITAR COLABAMENTO EM CASO DE MORDIDA. TRANSPARENTE,	PC	8	2,5500
2	CANULA DE GUEDEL Nº 01 EM PVC, ATOXICO, COM REFORCO DE POLIPROPILENO PARA EVITAR COLABAMENTO EM CASO DE MORDIDA. TRANSPARENTE,	PC	8	2,5500

3	CANULA DE GUEDEL Nº 02 EM PVC, ATOXICO, COM REFORCO DE POLIPROPILENO PARA EVITAR COLABAMENTO EM CASO DE MORDIDA. TRANSPARENTE,	PC	8	2,5500
4	CANULA DE GUEDEL Nº 03 EM PVC, ATOXICA, COM REFORCO DE POLIPROPILENO PARA EVITAR COLOBAMENTO EM CASO DE MORDIDA. TRANSPARENTE,	PC	8	2,5500
5	CANULA DE GUEDEL Nº 04 EM PVC, ATOXICO, COM REFORCO DE POLIPROPILENO PARA EVITAR COLABAMENTO EM CASO DE MORDIDA. TRANSPARENTE,	PC	12	2,5500
6	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE 5CC, DE PVC, TUBO DE ALTA COMPLACENCIA E BAIXA PRESSAO, TRANSPARENTE, PONTA ARREDONDADA COM 2 ORIFICIOS NA EXTREMIDADE, DEVERA TER O NUMERO DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, DESCARTAVEL, Nº 5,0,	PC	12	4,5633
7	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE 5CC, DE PVC, TUBO DE ALTA COMPLACENCIA E BAIXA PRESSAO, TRANSPARENTE, PONTA ARREDONDADA COM 2 ORIFICIOS NA EXTREMIDADE, DEVERA TER O NUMERO DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, DESCARTAVEL, Nº 5,5,	PC	12	4,6233
8	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE 5CC, DE PVC, TUBO DE ALTA COMPLACENCIA E BAIXA PRESSAO, TRANSPARENTE, PONTA ARREDONDADA COM 2 ORIFICIOS NA EXTREMIDADE, DEVERA TER O NUMERO DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, DESCARTAVEL, Nº 6,0,	PC	12	4,6833
12	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE 5CC, DE PVC, TUBO DE ALTA COMPLACENCIA E BAIXA PRESSAO, TRANSPARENTE, PONTA ARREDONDADA COM 2 ORIFICIOS NA EXTREMIDADE, DEVERA TER O NUMERO DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, DESCARTAVEL, Nº 8,0,	PC	20	4,8460
13	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE 5CC, DE PVC, TUBO DE ALTA COMPLACENCIA E BAIXA PRESSAO, TRANSPARENTE, PONTA ARREDONDADA COM 2 ORIFICIOS NA EXTREMIDADE, DEVERA TER O NUMERO DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, DESCARTAVEL, Nº 8,5,	PC	12	4,8633
14	CANULA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE 5CC, DE PVC, TUBO DE ALTA COMPLACENCIA E BAIXA PRESSAO, TRANSPARENTE, PONTA ARREDONDADA COM 2 ORIFICIOS NA EXTREMIDADE, DEVERA TER O NUMERO DO CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, DESCARTAVEL, Nº 9,0,	PC	8	4,8700
16	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF, DE PVC, TUBO DE ALTA PRESSAO, T R A N S P A R E N T E , RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS NA EXTREMIDADE, DEVERA TER O NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, Nº 2,5,	PC	12	3,2200
17	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF, DE PVC, TUBO DE ALTA PRESSAO, T R A N S P A R E N T E , RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS NA EXTREMIDADE, DEVERA TER O NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, Nº 3,0,	PC	12	3,2633
18	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF, DE PVC, TUBO DE ALTA PRESSAO, T R A N S P A R E N T E , RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS NA EXTREMIDADE, DEVERA TER O NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, Nº 3,5,	PC	16	3,3000
19	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF, DE PVC, TUBO DE ALTA PRESSAO, T R A N S P A R E N T E , RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS NA EXTREMIDADE, DEVERA TER O NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, Nº 4,0,	PC	12	3,2800
20	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF, DE PVC, TUBO DE ALTA PRESSAO, T R A N S P A R E N T E , RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS NA EXTREMIDADE, DEVERA TER O NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, Nº 4,5,	PC	12	3,5000

21	CANULA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF, DE PVC, TUBO DE ALTA COMPLACENCIA E BAIXA PRESSÃO, TRANSPARENTE, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS NA EXTREMIDADE, DEVERA TER O Nº DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, Nº 2,0..	PC	8	3,7504
----	---	----	---	--------

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 165/SS/2022 - Ata de Registro de Preços 103/2022, para o fornecimento de Material Hospitalar - Ação Judicial - Catéter Uretral Hidrofílico.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO TAMANHO 12FR/CH, 40 CM, MARCA OBRIGATORIA VAPRO, FABRICANTE HOLLISTER, REFERENCIA 72124.. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	280	30,35

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 175/SS/2022 - Ata de Registro de Preços 112/2022, para o fornecimento de ração para cães filhotes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	RACAO P/ CAES FILHOTES.	KG	180	12,5000

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 182/SS/2022 - Ata de Registro de Preços 111/2022, para o fornecimento de dietas enterais - grupo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
5	DIETA Nº 19 - LIQUIDA VIA ORAL, HIPERCALORICA, PARA SUPLEMENTACAO VIA ORAL, COM SABOR. DENSIDADE CALORICA MINIMA DE 1,4 KCAL/ML. DISTRIBUICAO CALORICA - PROTEINAS 14 A 27%, CARBOIDRATOS 33 A 57%, LÍPÍDEOS 28 A 40%. EMBALAGEM 200 A 250 ML. O PRODUTO DEVE SER DISPONÍVEL EM PELO MENOS 2 SABORES DIFERENTES, NAO PODENDO SER FORNECIDO SABOR CHOCOLATE..	ML	1.666.666	0,02500
2	DIETA Nº 11 - ENTERAL, LIQUIDA ESTERIL, PARA DIABÉTICOS. ISENTA DE SACAROSE E GLICOSE. DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINAS 15 A 20%, CARBOIDRATOS 30 A 46%, LÍPÍDEOS 30 A 51% . FIBRAS NO MÍNIMO 10 GR/L. EMBALAGEM DE 500 ML A 1000ML	ML	750.000	0,0173
3	DIETA Nº 14 - BALANCEADA COMPLETA, EM PO, PARA SUPLEMENTACAO DIETETICA, SEM SACAROSE, USO ISOLADO OU ASSOCIADO A NUTRICAO ARTESANAL. DISTRIBUICAO CALORICA: PROTEINAS 14 A 22%, CARBOIDRATOS 45 A 58%, LÍPÍDEOS 27 A 40%, FIBRAS NO MÍNIMO 10 GR POR LITRO. EMBALAGEM: 300 A 800 GR	G	1.583.333	0,05500

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Elena Kimie Tateishi - Secretária Adjunta da Saúde. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

Contratos

Divisão de Formalização e Atos

CONTRATO Nº 12/23

DATA: 09/01/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A.M.G. CAZANOVA SERVICOS EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVICOS EM MARMORES E AFINS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

VALOR: R\$ 149.900,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 283/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 127660/22

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 386/2022

DATA: 03/01/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E DIEGO STALLONE DOS SANTOS SILVA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES - COM MOTORISTA - GRUPO II.

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 51822/2022

3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 266/2021

DATA: 02/01/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E DIEGO STALLONE DOS SANTOS SILVA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES - COM MOTORISTA

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 39989/2021

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 432/2020

DATA: 04/01/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E AYME TRANSPORTADORA LTDA ME

OBJETO: RENOVAÇÃO DE GARANTIA E SUPORTE TECNICO PARA APPLIANCES SOPHOS

PRAZO: MAIS DE 12 (DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 291.139,20

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO 185/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 81482/2020

6º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2/2019

DATA: 10/01/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOC. EDUCACIONAL P/ CRIANÇAS ESPECIAIS BEM-TE-VI

OBJETO: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E SUAS FAMÍLIAS

VALOR: MAIS R\$ 43.112,75

MODALIDADE: TERMO DE COLABORACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 39837/2019

6º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 44/2018

DATA: 09/01/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CASA DE ORAÇÃO AMOR E LUZ

OBJETO: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS.

VALOR: MAIS R\$ 15.579,22

MODALIDADE: TERMO DE COLABORACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 9271/2018

4º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 47/2018

DATA: 09/01/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CASA DE ORACAO AMOR E LUZ

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO. EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- PESSOA IDOSA IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS

VALOR: MENOS R\$ 27,02

MODALIDADE: TERMO DE COLABORACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 9271/2018

4º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2018
DATA: 09/01/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E OBRA SOCIAL E ASSISTENCIAL MARIA TERESA DE SÃO JOSÉ
OBJETO: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
VALOR: MAIS R\$ 49.015,68
MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 8722/2018

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2018
A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122.193/2017, POR DETERMINAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.

APOSTILA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2018, CELEBRADO COM A OSC SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE CENTRO COMUNITÁRIO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL (CECOI).

PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 13.019/14 E DO DECRETO MUNICIPAL 18.299/19, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122.193/2017, DOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 9.579/17, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.097/2022, ONERANDO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.3.3.50.39.12.365.0003.2.028.01.210000 - FICHA 1387, FICA CONCEDIDO REAJUSTE NO VALOR DE R\$ 259.488,48 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), PASSANDO O VALOR GLOBAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O MONTANTE DE R\$ 7.558.222,18 (SETE MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
OUTROSSIM, INCLUI-SE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 40.10.3.3.50.39.12.365.0003.2.028.01.210000 - FICHA 1387, CONFORME AUTORIZADO E DECIDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO INTERNO Nº 122.193/2017.

EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PASSA A VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO, ÀS FLS. 1790/1792 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122.193/2017, PASSANDO A CONSTITUIR O ANEXO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, SUBSTITUINDO O ANTERIOR COM EFEITO CONVALIDATÓRIO.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 03/01/2023.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
MÁRCIO JOSÉ CATALANI

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2022
A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 911/2022, POR DETERMINAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.

APOSTILA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2022, CELEBRADO COM A OSC INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL ADONAI, PARA O DESENVOLVIMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEDIN).

PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 13.019/14 E DO DECRETO MUNICIPAL 18.299/19, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 911/2022, DOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 9.579/17, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.096/2022, ONERANDO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.3.3.50.39.12.365.0003.2.028.01.210000 - FICHA 1387, FICA CONCEDIDO REAJUSTE NO VALOR DE R\$ 199.844,32 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), PASSANDO O VALOR GLOBAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O MONTANTE DE R\$ 2.268.299,92 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
OUTROSSIM, INCLUI-SE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 40.10.3.3.50.39.12.365.0003.2.028.01.210000 - FICHA 1387, CONFORME AUTORIZADO E DECIDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO INTERNO Nº 911/2022.

EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PASSA A VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO, ÀS FLS. 368, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 911/2022, PASSANDO A CONSTITUIR O ANEXO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, SUBSTITUINDO O ANTERIOR COM EFEITO CONVALIDATÓRIO.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 03/01/2023.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
JHONIS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2022
A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926/2022, POR DETERMINAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.

APOSTILA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2022, CELEBRADO COM A OSC INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL ADONAI, PARA O DESENVOLVIMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEDIN).

PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 13.019/14 E DO DECRETO MUNICIPAL 18.299/19, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926/2022, DOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 9.579/17, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.096/2022, ONERANDO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.3.3.50.39.12.365.0003.2.028.01.210000 - FICHA 1387, FICA CONCEDIDO REAJUSTE NO VALOR DE R\$ 217.503,79 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), PASSANDO O VALOR GLOBAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O MONTANTE DE R\$ 2.467.601,60 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

OUTROSSIM, FICA AUTORIZADO O REMANEJAMENTO DE RECURSOS, CONFORME DISPOSTO ÀS FLS. 501 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926/2022.

DO MESMO MODO, INCLUI-SE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 40.10.3.3.50.39.12.365.0003.2.028.01.210000 - FICHA 1387, CONFORME AUTORIZADO E DECIDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO INTERNO Nº 926/2022.

EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PASSA A VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO, ÀS FLS. 524, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926/2022, PASSANDO A CONSTITUIR O ANEXO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, SUBSTITUINDO O ANTERIOR COM EFEITO CONVALIDATÓRIO.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 03/01/2023.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
JHONIS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2022
A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 936/2022, POR DETERMINAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.

APOSTILA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2022, CELEBRADO COM A OSC INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL ADONAI, PARA O DESENVOLVIMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEDIN).

PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 13.019/14 E DO DECRETO MUNICIPAL 18.299/19, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 936/2022, DOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 9.579/17, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.096/2022, ONERANDO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.3.3.50.39.12.365.0003.2.028.01.210000 - FICHA 1387, FICA CONCEDIDO REAJUSTE NO VALOR DE R\$ 211.979,94 (DUZENTOS E ONZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), PASSANDO O VALOR GLOBAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O MONTANTE DE R\$ 2.406.046,50 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SEIS MIL E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

OUTROSSIM, INCLUI-SE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 40.10.3.3.50.39.12.365.0003.2.028.01.210000 - FICHA 1387, CONFORME AUTORIZADO E DECIDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO INTERNO Nº 936/2022.

EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PASSA A VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO, ÀS FLS. 371, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 936/2022, PASSANDO A CONSTITUIR O ANEXO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, SUBSTITUINDO O ANTERIOR COM EFEITO CONVALIDATÓRIO.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 03/01/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
JHONIS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2022
A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 907/2022, POR DETERMINAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.

APOSTILA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2022, CELEBRADO COM A OSC INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL ADONAI, PARA O DESENVOLVIMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEDIN).

PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 13.019/14 E DO DECRETO MUNICIPAL 18.299/19, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 907/2022, DOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 9.579/17, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.096/2022, ONERANDO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 40.10.3.3.50.39.12.365.0003.2.028.01.210000 - FICHA 1387, FICA CONCEDIDO REAJUSTE NO VALOR DE R\$ 196.030,61 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E TRINTA REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS), PASSANDO O VALOR GLOBAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O MONTANTE DE R\$ 2.225.014,13 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUATORZE REAIS E TREZE CENTAVOS).

OUTROSSIM, INCLUI-SE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 40.10.3.3.50.39.12.365.0003.2.028.01.210000 - FICHA 1387, CONFORME AUTORIZADO E DECIDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO INTERNO Nº 907/2022.

EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PASSA A VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO, ÀS FLS. 363, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 907/2022, PASSANDO A CONSTITUIR O ANEXO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, SUBSTITUINDO O ANTERIOR COM EFEITO CONVALIDATÓRIO.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 03/01/2023.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

JHONIS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 907/2022

1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO **508/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: **110.468/2019**

1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 508/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO E ARQUIVOS ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL LTDA ME

1 - DO OBJETO

COM BASE NO ART. 65 §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, CUJO OBJETO É ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA, PREVISTA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL INICIAL, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.

DOTAÇÃO INICIALMENTE PACTUADA:

50.10.3.3.90.39.08.244.0005.2.002.01

50.10.3.3.90.39.08.244.0005.2.031.01

50.10.3.3.90.39.08.244.0005.2.031.02

50.10.3.3.90.39.08.244.0005.2.031.05

DOTAÇÃO APÓS APOSTILAMENTO

50.10.3.3.90.39.08.244.0005.2.002.01; 50.10.3.3.90.39.08.244.0005.2.031.01;

50.10.3.3.90.39.08.244.0005.2.031.02; 50.10.3.3.90.39.08.244.0005.2.031.05;

50.10.3.3.90.39.08.243.0005.2.066.03; 50.10.3.3.90.39.08.243.0005.2.066.01.

2 - DA RATIFICAÇÃO

AS DEMAIS CLÁUSULAS, CONSTANTES NO CONTRATO 508/2019, PERMANECEM INALTERADAS. O DISPOSTO NO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 02/01/2023.

SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO

ANTERO ALVES BARALDO

2º APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 03/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 42.220/2020

2º APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO E A OSC - VILA DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO DOS INDIVÍDUOS - (VAPI)

1 - DO OBJETO

COM BASE NO ART. 65 §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, cujo OBJETO É ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA, PREVISTA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL INICIAL, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.

DOTAÇÃO INICIALMENTE PACTUADA:

50.10.3.3.50.43.08.244.0005.2.031.01.510000;

50.10.3.3.50.43.08.244.0005.2.031.02.500041;

50.10.3.3.50.43.08.244.0005.2.031.05.500042;

DOTAÇÃO APÓS APOSTILAMENTO

50.10.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.01; 50.10.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.05;

50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01; 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.05;

50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.02;

2 - DA RATIFICAÇÃO

AS DEMAIS CLÁUSULAS, CONSTANTES NO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2020, PERMANECEM INALTERADAS. O DISPOSTO NO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 20/12/2022.

SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO

MARIA QUITÉRIA DE FREITAS

3º APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 36/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 8.528/2018

3º APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO E A OSC - ASSOCIAÇÃO PRIVADA DE FIÉIS - COMUNIDADE MAGNIFICAT

1 - DO OBJETO

COM BASE NO ART. 65 §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, CUJO OBJETO É ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA, PREVISTA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL INICIAL, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.

DOTAÇÃO INICIALMENTE PACTUADA:

50.10.3.3.50.43.08.244.0005.2.031.01.510000; 50.10.3.3.50.43.08.244.0005.2.

031.02.500041; 50.10.3.3.50.43.08.244.0005.2.031.05.500042;

DOTAÇÃO APÓS APOSTILAMENTO

50.10.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.01; 50.10.3.3.50.39.08.243.0005.2.066.05;

50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.01; 50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.05;

50.10.3.3.50.39.08.244.0005.2.031.02;

2 - DA RATIFICAÇÃO

AS DEMAIS CLÁUSULAS, CONSTANTES NO TERMO DE COLABORAÇÃO 36/2018, PERMANECEM INALTERADAS. O DISPOSTO NO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 28/12/2022.

SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO

MARIA QUITÉRIA DE FREITAS

Portarias

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PORTARIA Nº 002/SGAF-DPR/2023

DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Fixa o índice de reajuste da Planta Genérica de Valores para fins de incidência do ITBI.

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Planta Genérica de Valores, prevista na Lei Complementar nº 597 de 26 de setembro de 2017, deve ser atualizada monetariamente para fins de incidência do ITBI, conforme Artigo 5º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 383/09, e

CONSIDERANDO que o INPC do IBGE de **dezembro de 2022 ficou estipulado em 0,69% (Sessenta e nove centésimos por cento),**

RESOLVE:

Art. 1º. Para efeito de incidência do ITBI, fica reajustada a Planta Genérica de Valores em **0,69% (Sessenta e nove centésimos por cento), para vigorar durante o mês de janeiro de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de São José dos Campos, 11 de janeiro de 2023.

Odilson Gomes Braz Júnior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Registrada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

PORTARIA Nº 003/SGAF/2023

De 11 de janeiro de 2023

Altera os membros da Comissão Especial definidos no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 008/SGAF/2019, instituída pela Lei Complementar nº 455, de 08 de dezembro de 2011 e regulamentada pelo Capítulo III, do Decreto nº 15.172, de 26 de outubro de 2012, bem como prorroga o prazo dos demais integrantes para o triênio 2023 a 2025.

Considerando os artigos 23 e 28 da Lei Complementar nº 455, de 08 de dezembro de 2011, que institui e trata da Comissão Especial referente às Gratificações de Produtividade Tributária Coletiva - GPTC e de Produtividade Tributária Individual - GPTI;

Considerando os artigos 15 e 16, do Decreto nº 15.172, de 26 de outubro de 2012, que determinam, respectivamente, as atribuições e os cargos que constituem a Comissão Especial;

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o caput art. 1º da Portaria nº 008/SGAF/2019, bem como o seu inciso III, que passam a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 1º - Ficam designados para o triênio de 2023 a 2025 os membros da Comissão Especial de que trata o artigo 16, incisos V, VI e VII do Decreto nº 15.172/12, conforme representantes abaixo:

[...]

III. dos Fiscais de Tributos Municipais:

Titular: TÂNIA MARIA SCARPEL, matrícula 189064/1

Suplente: HELENA SATIE KONDO, matrícula nº 194114/1

[...]

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São José dos Campos, 11 de janeiro de 2023.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 135/2023

09 de Janeiro de 2023

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 114, parágrafo único, c.c. artigo 111, incisos X e XIII, e artigo 116, todos da Lei Complementar 056/92, e à vista do que consta no PROCESSO nº 12173/2019, resolve:

CONVERTER, em destituição de cargo em comissão, a exoneração do ex-servidor MARCOS MATOS MAXIMO, matrícula 644748/2, do cargo de DIRETOR, de provimento em comissão, da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, incompatibilizando-o de nova investidura em cargo público municipal.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) nove dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Marlian Machado Guimarães

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA

Registrada e publicada na Secretaria de Administração - Departamento de Recursos Humanos, ao(s) nove dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 156/2023

10 de Janeiro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. JOSE OLIMPIO RIOS JUNIOR, matrícula 676127/1, do cargo de PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 454/2011, a contar de 03/01/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 157/2023

10 de Janeiro de 2023

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. MARCELO SANTOS LEANDRO, matrícula 514909/2, do cargo de CHEFE DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO, vaga nº 28472, da SECRETARIA DE APOIO JURIDICO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 10294/2021, a contar de 10/01/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Marlian Machado Guimarães

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA

Registrada e publicada na Secretaria de Administração - Departamento de Recursos Humanos, ao(s) dez dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 158/2023

10 de Janeiro de 2023

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. CLAUDIO CESAR DE SOUZA, matrícula 661430/1, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, vaga nº 28718, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 10294/2021 e suas alterações, a contar de 10/01/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Marlian Machado Guimarães

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA

Registrada e publicada na Secretaria de Administração - Departamento de Recursos Humanos, ao(s) dez dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 159/2023

10 de Janeiro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. PATRICIA RENATA ANEQUINI BONILHA, matrícula 729557/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 454/2011, a contar de 10/01/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 160/2023

10 de Janeiro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. ENRICO DE CASTRO CARVALHO SILVA, matrícula 697582/1, do cargo de PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 454/2011, a contar de 10/01/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 161/2023

11 de Janeiro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. AMANDA GODOI DE PAULA SILVA, matrícula 587060/4, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 454/2011, a contar de 12/01/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 162/2023

11 de Janeiro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 74 da Lei Complementar 056/92, resolve:

CESSAR, a pedido, os efeitos da portaria 2848/2021, de 17/12/2021, que concedeu licença sem vencimentos a Sra. PATRICIA DE SOUZA MAIA, matrícula 557837/1, ocupante do cargo PROFESSOR II, de provimento efetivo, lotada SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a partir de 05/01/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 163/2023

11 de Janeiro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. PATRICIA DE SOUZA MAIA, matrícula 557837/1, do cargo de PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 524/2013, a contar de 05/01/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 164/2023

11 de Janeiro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o , resolve:

CESSAR os efeitos da portaria 3410/2022, de 29/12/2022, que prorrogou a disposição da Sra. PATRICIA DOS SANTOS BARROSO, matrícula 668418/1, ocupante do cargo de AGENTE EDUCADOR, de provimento EFETIVO, do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, ao JUÍZO DA 412ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, a partir de 05/01/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 165/2023

11 de Janeiro de 2023

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o OFÍCIO 02/CÂMARA/2023, resolve:

CESSAR os efeitos da portaria 2146/2022, de 22/08/2022, que colocou à disposição do(a) CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, o Sr. DOMINGOS SAVIO DE OLIVEIRA, matrícula 189676/1, ocupante do cargo de AGENTE CADASTADOR, de provimento FUNÇÃO TRANSITÓRIA, do(a) SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, a partir de 04/01/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 166/2023

11 de Janeiro de 2023

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. PAULA ALESSANDRA FERREIRA DA PAZ MARTINS, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, vaga nº 28718, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 10/01/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Marlian Machado Guimarães

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA

Registrada e publicada na Secretaria de Administração - Departamento de Recursos Humanos, ao(s) onze dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 167/2023

11 de Janeiro de 2023

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. MARCOS FRANCISCO FERREIRA CARDOSO CAMERANO, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, vaga nº 28656, da SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 10/01/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Marlian Machado Guimarães

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA

Registrada e publicada na Secretaria de Administração - Departamento de Recursos Humanos, ao(s) onze dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 168/2023

11 de Janeiro de 2023

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. LUCIANA CASIMIRO DE ASSIS SOUSA, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, vaga nº 28756, da SECRETARIA DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 10/01/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Marlian Machado Guimarães

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA

Registrada e publicada na Secretaria de Administração - Departamento de Recursos Humanos, ao(s) onze dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 169/2023

11 de Janeiro de 2023

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, o Sr. NILSON AUGUSTO CAVALLARI, matrícula 662819/1, do cargo de CHEFE DE MANUTENÇÃO DA SAÚDE, vaga nº 28567, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 10294/2021, a contar de 11/01/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Marlian Machado Guimarães

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA

Registrada e publicada na Secretaria de Administração - Departamento de Recursos Humanos, ao(s) onze dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 170/2023

11 de Janeiro de 2023

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. NILSON AUGUSTO CAVALLARI, para exercer o cargo de CHEFE DE MANUTENÇÃO ESCOLAR, vaga nº 28519, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 11/01/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Marlian Machado Guimarães

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA

Registrada e publicada na Secretaria de Administração - Departamento de Recursos Humanos, ao(s) onze dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 171/2023

11 de Janeiro de 2023

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, o Sr. IVO CONRADO INDIANI PINTO DE OLIVEIRA, matrícula 545588/2, do cargo de CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL CENTRO, vaga nº 28556, SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 10294/2021 e suas alterações, a contar de 11/01/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Marlian Machado Guimarães

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA

Registrada e publicada na Secretaria de Administração - Departamento de Recursos Humanos, ao(s) onze dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 172/2023

11 de Janeiro de 2023

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. IVO CONRADO INDIANI PINTO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de CHEFE DE MANUTENÇÃO DA SAÚDE, vaga nº 28567, da SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 11/01/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Marlian Machado Guimarães

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA

Registrada e publicada na Secretaria de Administração - Departamento de Recursos Humanos, ao(s) onze dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 173/2023

11 de Janeiro de 2023

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, o Sr. EMERSON FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 520470/2, do cargo de CHEFE DE DESENVOLVIMENTO RURAL, vaga nº 28506, da SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 10294/2021, a contar de 11/01/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Marlian Machado Guimarães

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA

Registrada e publicada na Secretaria de Administração - Departamento de Recursos Humanos, ao(s) onze dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 174/2023

11 de Janeiro de 2023

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. EMERSON FERNANDES DOS SANTOS, para exercer o cargo de CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL CENTRO, vaga nº 28556, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 11/01/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Marlian Machado Guimarães

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA

Registrada e publicada na Secretaria de Administração - Departamento de Recursos Humanos, ao(s) onze dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 175/2023

11 de Janeiro de 2023

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. PEDRO JORGE ORTIZ ENDRIZZI, para exercer o cargo de CHEFE DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR, vaga nº 28468, da SECRETARIA DE APOIO JURIDICO, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 11/01/2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) onze dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Marlian Machado Guimarães

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA

Registrada e publicada na Secretaria de Administração - Departamento de Recursos Humanos, ao(s) onze dia(s) do mês Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

PROCESSO INTERNO

Processo nº 12173/2019

Conclusão:

Após conclusão da Comissão Processante, o Prefeito determinou a conversão da exoneração do ex-servidor Marcos Matos Maximo, matrícula 644748/2, em destituição de cargo em comissão, nos termos do artigo 114, parágrafo único, por infringência ao artigo 98, inciso IX, c.c. artigo 111, incisos X e XIII, e pelo enquadramento de sua conduta no artigo 111, inciso X, com consequente incompatibilização de nova investidura em cargo público municipal nos termos do artigo 116, todos da Lei Complementar 056/92, e ainda o arquivamento do feito em relação à conduta dos ex-servidores Antonio Jose Gomes, matrícula 603553/1, Juliana Aparecida Pepato, matrícula 589933/1 e Olair Soares Peixoto, matrícula 627460/1, e posteriormente arquivamento do processo.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

Portaria nº 001/SEQV/2023

Dispõe sobre a composição da Comissão Especial de Seleção para o Chamamento Público nº 001/SEQV/2023 para CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES CENTRAIS CORRESPONDENTES AO CENTRO POLIESPORTIVO DO ALTOS DE SANTANA, CENTRO POLIESPORTIVO DO CAMPO DOS ALEMÃES E AO CENTRO POLIESPORTIVO DO JARDIM CEREJEIRAS E DAS UNIDADES A CADA UM DELES ASSOCIADAS E ATIVIDADES CORRELATAS DE MANUTENÇÃO NAS UNIDADES CENTRAIS PERMISSIONADAS E DE SERVIÇOS DE APOIO NAS UNIDADES ASSOCIADAS.

A Secretária de Esporte e Qualidade de Vida, usando das atribuições que são conferidas por lei considerando a necessidade de instituir mecanismo para o processo seletivo para contratação de Organização Social para ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTIVAS DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES CENTRAIS CORRESPONDENTES AO CENTRO POLIESPORTIVO DO ALTOS DE SANTANA, CENTRO POLIESPORTIVO DO CAMPO DOS ALEMÃES E AO CENTRO POLIESPORTIVO DO JARDIM CEREJEIRAS E DAS UNIDADES A CADA UM DELES ASSOCIADAS E ATIVIDADES CORRELATAS DE MANUTENÇÃO NAS UNIDADES CENTRAIS PERMISSIONADAS E DE SERVIÇOS DE APOIO NAS UNIDADES ASSOCIADAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a portaria 013/SEQV/2022 quanto aos nomes e cargos dos servidores da Comissão Essencial de Seleção do Chamamento Público 013/SEQV/2022.

Artigo 2º - Designar, nomear e constituir a Comissão abaixo relacionada, para que, sob a presidência do primeiro indicado, cometam todos os atos necessários à escolha da Organização Social para firmar o contrato de Gestão da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida de São José dos Campos.

Titulares:

Álvaro Francisco Santos Pivetta - Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

Adriano Uchôas Américo - Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

Marco Antonio Zanfra Saraiva - Secretaria de Governança

Luiz Antonio Ruas Capella - Secretaria de Governança

Suplentes:

Benedito Júlio Marcondes - Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

Gustavo Padula Amábilie Corrêa - Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

Itamar Lisboa Pinto - Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

Fernando César Vales - Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

Artigo 3º - Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 13 de janeiro de 2023.

Kátia Maria Riêra Machado

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

Portaria nº 001/SEQV/2023

Dispõe sobre a composição da Comissão Especial de Seleção para o Chamamento Público nº 001/SEQV/2023 para CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES CENTRAIS CORRESPONDENTES AO CENTRO POLIESPORTIVO DO ALTOS DE SANTANA, CENTRO POLIESPORTIVO DO CAMPO DOS ALEMÃES E AO CENTRO POLIESPORTIVO DO JARDIM CEREJEIRAS E DAS UNIDADES A CADA UM DELES ASSOCIADAS E ATIVIDADES CORRELATAS DE MANUTENÇÃO NAS UNIDADES CENTRAIS PERMISSONADAS E DE SERVIÇOS DE APOIO NAS UNIDADES ASSOCIADAS.

A Secretária de Esporte e Qualidade de Vida, usando das atribuições que são conferidas por lei considerando a necessidade de instituir mecanismo para o processo seletivo para contratação de Organização Social para ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTIVAS DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES CENTRAIS CORRESPONDENTES AO CENTRO POLIESPORTIVO DO ALTOS DE SANTANA, CENTRO POLIESPORTIVO DO CAMPO DOS ALEMÃES E AO CENTRO POLIESPORTIVO DO JARDIM CEREJEIRAS E DAS UNIDADES A CADA UM DELES ASSOCIADAS E ATIVIDADES CORRELATAS DE MANUTENÇÃO NAS UNIDADES CENTRAIS PERMISSONADAS E DE SERVIÇOS DE APOIO NAS UNIDADES ASSOCIADAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a portaria 013/SEQV/2022 quanto aos nomes e cargos dos servidores da Comissão Essencial de Seleção do Chamamento Público 013/SEQV/2022.

Artigo 2º - Designar, nomear e constituir a Comissão abaixo relacionada, para que, sob a presidência do primeiro indicado, cometam todos os atos necessários à escolha da Organização Social para firmar o contrato de Gestão da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida de São José dos Campos.

Titulares:

Álvaro Francisco Santos Pivetta - Secretária de Esporte e Qualidade de Vida

Adriano Uchôas Américo - Secretária de Esporte e Qualidade de Vida

Marco Antonio Zanfra Saraiva - Secretária de Governança

Luiz Antonio Ruas Capella - Secretária de Governança

Suplentes:

Benedito Júlio Marcondes - Secretária de Esporte e Qualidade de Vida

Gustavo Padula Amábil Corrêa - Secretária de Esporte e Qualidade de Vida

Itamar Lisboa Pinto - Secretária de Esporte e Qualidade de Vida

Fernando César Vales - Secretária de Esporte e Qualidade de Vida

Artigo 3º - Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 13 de janeiro de 2023.

Kátia Maria Riêra Machado

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

PORTARIA Nº 01/SASC/GAB/2023

De 11 de janeiro de 2023

Designa agentes públicos responsáveis pela gestão de parcerias celebradas pela Secretaria de Apoio Social ao Cidadão com Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Colaboração e Termos de Fomento, no âmbito da Administração Pública Municipal, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019, e suas alterações, e dá outras providências.

O **Secretário de Apoio Social ao Cidadão**, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I e V do artigo 102 da Lei Orgânica de São José dos Campos, e: CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas posteriores alterações, e o Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019, e suas alterações, que estabelecem e regulamentam o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de um agente público responsável pela gestão das parcerias celebradas por meio de Termo de Colaboração e Termo de Fomento, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO, por fim, que as atribuições dos Gestores de Parceria estão previstas na Seção IV - Do Gestor da Parceria, do Capítulo I (art. 14º ao art. 19), do Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019, e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º O agente público responsável pela gestão de parceria fica intitulado como Gestor da Parceria, de acordo com a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Designa-se como Gestora de Parceria dos Termos de Colaboração elencados no parágrafo único desse artigo as seguintes servidoras:

I - Titular: Ana Lúcia de Souza Barros Silva

II - Suplente: Kátia Maria Deola

Parágrafo único. As servidoras, mencionadas no caput desse artigo, ficam designadas para atuar na execução dos Termos de Colaboração firmados com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

I - Casa de Oração Missionários da Luz: TC nº 43/18;

II - Centro de Atividades da Terceira Idade - Cativa: TC nº 09/19;

III - Obra Social e Assistencial São Lucas: TC nº 50/18 e TC nº 51/18;

IV - Casa de Oração Amor e Luz - COAL: TC nº 44/18 e nº 47/18;

V - Casa de Repouso e Apoio Geriátrico Vó Laura: TC nº 01/19.

Art. 3º Designa-se como Gestora de Parceria dos Termos de Colaboração elencados no parágrafo único desse artigo as seguintes servidoras:

I - Titular: Luana Mesquita Neves Paulo

II - Suplente: Helena Carpinetti Tolosa

Parágrafo único. As servidoras, mencionadas no caput desse artigo, ficam designadas para atuar na execução dos Termos de Colaboração firmados com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

I - Grupo de Assistência e Dependência Química Nova Aurora: TC nº 65/18, TC nº 67/18 e TC nº 21/22;

II - Desafio Jovem Ebenezer: TC nº 22/22;

III - Comunidade Terapêutica Boas Novas: TC nº 23/22;

IV - Grupo de Assistência à Criança com Câncer: TF Processo nº 144807/2022

- Projeto Ampliação e Qualificação da Assistência;

V - Associação Celebreiros: TF Processo nº 145265/2022 - Projeto Cidade Adentro

Art. 4º Designa-se como Gestora de Parceria dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento, elencados no parágrafo único desse artigo as seguintes servidoras:

I - Titular: Jacqueline Sette de Araújo

II - Suplente: Mariza Aparecida de Assis

Parágrafo único. As servidoras, mencionadas no caput desse artigo, ficam designadas para atuar na execução dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento, firmados com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

I - Grupo de Apoio ao Indivíduo com Autismo e Afins - GAIA: TF nº 4/22, TC nº 35/18 e TF 07/22;

II - Associação Virgem de Guadalupe: TF nº 05/22; TF 20/22;

III - Lar Nossa Senhora da Salette: TC nº 38/18;

IV - Associação Alpha Lumen para Educação Especial: TF nº 19/22, TF 23/22, TF Processo nº 127001/2022 - Alfa Edtech;

V - Associação Ágape para Educação Especial: TF 16/22, TF Processo nº 106604/22 Projeto Estação Musical;

VI - Grupo de Assistência e Dependência Química Nova Aurora: TC nº 39/18;

VII - Sociedade Holística Humanitária: TF processo nº 124258/2022

VIII - Acent - TF Processo nº 135578/22 Projeto Biblioteca Formadora de Leitores

Art. 5º Designa-se como Gestora de Parceria dos Termos de Colaboração elencados no parágrafo único desse artigo as seguintes servidoras:

I - Titular: Silvana Maria de Carvalho Rangel

II - Suplente: Yonara Pereira de Aguiar

Parágrafo único. As servidoras, mencionadas no caput desse artigo, ficam designadas para atuar na execução dos Termos de Colaboração firmados com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

I - Associação de Apoio aos Fissurados Lábio - Palatais - AAFLAP: TC nº 26/18;

II - Obra Assistencial e social Coração de Maria: TC nº 27/18;

III - Associação Ágape para Educação Especial: TC nº 07/19;

IV - Associação Privada de Feis - Comunidade Magnificat: TC nº 36/18;

V - Sociedade Holística Humanitária: TC nº 06/19;

VI - Associação Educacional para Criança Especiais - Bem Te VI: TC nº 02/19.

Art. 6º Designa-se como Gestora de Parceria dos Termos de Colaboração elencados no parágrafo único desse artigo as seguintes servidoras:

I - Titular: Renata Maria de Souza

II - Suplente: Cintia do Carmo Silva

Parágrafo único. As servidoras, mencionadas no caput desse artigo, ficam designadas para atuar na execução dos Termos de Colaboração firmados com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE: TC nº 05/19;

II - Sorri São José dos Campos: TC nº 22/18;

III - Associação de Apoio ao Deficiente Auditivo e Surdo - AADAS: TC nº 32/18;

IV - Associação para Síndrome de Down de São José dos Campos - ASIN: TC nº 03/19;

V - Vila de Assistência e Proteção dos Indivíduos - VAPI: TC nº TC 03/20.

Art. 7º Designa-se como Gestora de Parceria dos Termos de Colaboração elencados no parágrafo único desse artigo as seguintes servidoras:

I - Titular: Kátia Maria Deola

II - Suplente: Ana Lucia de Souza Barros Silva

Parágrafo único. As servidoras, mencionadas no caput desse artigo, ficam designadas para atuar na execução dos Termos de Colaboração firmados com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

I - Unidade Vicentina Promocional: TC nº 17/18;

II - Casa de Repouso e Apoio Geriátrico Vó Laura: TC nº 18/18;

III - Obra de Ação Social Pio XII: TC nº 41/18;

IV - Associação Nossa Casa de Acolhida: TC nº 12/19;

V - Grupo de Estimulo e Solidariedade ao Tratamento Oncológico - GESTO: TC nº 10/19;

VI - Casa de Oração Missionário da Luz: TC nº 01/20.

Art. 8º Designa-se como Gestora de Parceria dos Termos de Colaboração elencados no parágrafo único desse artigo as seguintes servidoras:

I - Titular: Cintia do Carmo da Silva

II - Suplente: Renata Maria de Souza

Parágrafo único. As servidoras, mencionadas no caput desse artigo, ficam designadas para atuar na execução dos Termos de Colaboração firmados com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

I - Centro Educacional Fonte da Vida: TC nº 37/18, e TC nº 04/19;

II - Associação Joseense de Ação Social - AJAS: TC nº 13/19 e TC nº 52/18;

III - Obra Social e Assistencial Padre Bonafé: TC nº 28/18;

IV - Obra Assistencial Irmã Clara: TC nº 24/18.

Art. 9º Designa-se como Gestora de Parceria dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento elencados no parágrafo único desse artigo as seguintes servidoras:

I - Titular: Yonara Pereira de Aguiar

II - Suplente: Silvana Maria de Carvalho Rangel

Parágrafo único. As servidoras, mencionadas no caput desse artigo, ficam designadas para atuar na execução dos Termos de Colaboração firmados com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

I - Associação de Pais e Amigos dos Adolescentes em Risco - APAR: TC nº 20/18, TC nº 21/18, TC nº 03/21, TC nº 04/21 e TC nº 05/21;

II - Obra Social e Assistencial Maria Teresa de São José: TC nº 30/18.

III - Instituição Empreendedor do Futuro: TF Processo nº 585/2023 - Projeto Bolsas de Estudos para Talentos Acadêmicos.

Art. 10º Designa-se como Gestora de Parceria dos Termos de Colaboração elencados no parágrafo único desse artigo as seguintes servidoras:

I - Titular: Mariza Aparecida de Assis

II - Suplente: Jacqueline Sette de Araújo

Parágrafo único. As servidoras, mencionadas no caput desse artigo, ficam designadas para atuar na execução dos Termos de Colaboração e de Fomento firmados com a seguinte Organização da Sociedade Civil:

I - Comunidade Terapêutica Boas Novas: TC nº 02/20;

II - Casa de Oração Missionário da Luz: TC nº 73/18;

III - Vila de Assistência e Proteção dos Indivíduos - VAPI: TC nº 49/18;

IV - Cruzada Assistencial Padre João Guimarães: TC nº 25/18;

V - Instituto Brantz Social: TF 06/22 e TF 09/22

VI - Grupo de Assistência e Dependência Química Nova Aurora: TC nº 66/18.

Art. 11. Designa-se como Gestora de Parceria dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento elencados no parágrafo único desse artigo as seguintes servidoras:

I - Titular: Helena Carpinetti Tolosa

II - Suplente: Luana Mesquita Neves Paulo

Parágrafo único. As servidoras, mencionadas no caput desse artigo, ficam designadas para atuar na execução dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento firmados com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

I - Obra Célio Lemos: TF 18/22, TF 22/22

II - Associação Privada de Fieis - Comunidade Magnificat: TF - processo nº 104129/22 Projeto Construindo Futuro;

III - Associação de Apoio aos Fissurados Lábio Palatais: TF 21/22

IV - Centro Dandara de Promotoras Legais Populares TC nº 31/18

V - Vila de Assistência e Proteção dos Indivíduos - VAPI: TC nº 06/20;

VI - Associação de Pais e Amigos dos Adolescentes em Risco - APAR: TC nº 48/18 e TC nº 68/18

Art. 12. São atribuições do Gestor da Parceria, as previstas na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, artigos 2º e 61 e no Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019, em seu Capítulo I, Seção IV, bem como:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Formalizar ao seu superior hierárquico e à respectiva Comissão de Monitoramento e Avaliação a existência de fatos que comprometam, ou possam comprometer, as atividades ou o alcance das metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas, ou que serão adotadas, para sanar os problemas detectados;

III - Emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber;

VI - Fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do termo de colaboração ou de fomento, e, quando houver, de visita técnica "in loco" realizada durante a sua vigência.

Art. 13. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 11 de janeiro de 2023.

ANTERO ALVES BARALDO

Secretário

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

Fundhas

PORTARIA 164/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com a autorização delegada pelo Conselho Curador,

RESOLVE:

Art. 1º - As dotações expressas na Lei nº 10.639 de 25 de novembro de 2022 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José dos Campos, destinadas à Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS para o exercício financeiro de 2023, no valor de R\$46.000.000,00 (Quarenta e seis milhões de reais), que acrescidas das receitas próprias da Fundação no valor de R\$25.320.000,00 (Vinte e cinco milhões, trezentos e vinte mil reais), compõem o orçamento total da entidade para o exercício de 2023 no montante de R\$ 71.320.000,00 (Setenta e um milhões, trezentos e vinte mil reais), ficam desdobradas nas seguintes categorias, funções, sub-funções, programas, abaixo relacionadas e detalhadas através dos anexos integrantes desta portaria, elaborado nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de transferências financeiras da Administração Direta e arrecadação da própria entidade, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, com os seguintes desdobramentos.

1 - RECEITAS CORRENTES

1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	145.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	7.090.000,00
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	105.000,00
	TOTAL	7.340.000,00

2 - RECEITAS CORRENTES - INTRA - ORÇAMENTÁRIAS

7.700.00.00	Transferências Correntes - Intra - Orçamentárias	17.980.000,00
	TOTAL	17.980.000,00

3 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

5.500.00.00	Transferências Intergovernamentais	0,00
	Transferências Financeiras FUNDHAS	59.000.000,00
	TOTAL TRANSFERÊNCIAS	46.000.000,00

4 - RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	0,00
2.400.00.00	Transferências de Capital	0,00
	TOTAL RECEITAS CAPITAL	0,00
TOTAL GERAL		71.320.000,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei nº 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais nº 42/1999, de 14 de abril de 1999, nº 163/2001 de 04 de maio de 2.001, nº 211 e portarias nº 327, 328, 339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, e suas posteriores alterações. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos:

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

0001	FUNDHAS - Fundação	71.320.000,00
	Total	71.320.000,00

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

12	Educação	71.320.000,00
	Total	71.320.000,00

3 - POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

243	Assistência à Criança e ao Adolescente	71.320.000,00
	Total	71.320.000,00

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

4.1. - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	50.100.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	20.910.000,00
	Total	71.010.000,00

4.2. - DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00	Investimentos	310.000,00
	Total	310.000,00

4.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

Reserva de Contingências	0,00
Total	0,00

TOTAL GERAL	71.320.000,00
-------------	---------------

5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	FUNDHAS	71.320.000,00
	Total	71.320.000,00

6. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01	FUNDHAS	71.320.000,00
----	---------	---------------

7. - POR UNIDADES EXECUTORAS

7.1- FUNDHAS

01	FUNDHAS	71.320.000,00
----	---------	---------------

TOTAL GERAL	71.320.000,00
-------------	---------------

Art. 4º - As Despesas de Capital serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes serão distribuídas às Unidades Executoras através de Cotas Mensais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Próprias e Transferências Financeiras.

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 5º - Fica o Diretor Presidente da Fundação, autorizado nos termos do art. 7º da Lei nº 10.639/22 de 25 de novembro de 2022, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), da despesa fixada para a FUNDHAS, através de portaria, utilizando recursos previstos pelo artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

§ 1º - No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2023 os recursos poderão ser remanejados pela Fundação, dentro da mesma Unidade Executora.

§ 2º - Ficam excluídos do limite do art.5º desta Portaria os créditos adicionais suplementares ou especiais que utilizarem recursos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, nos termos do art. 8º da Lei nº 10.639/22 de 25 de novembro de 2022.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - O Diretor Presidente, no âmbito de suas atribuições, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

George Lucas Zenha de Toledo - Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Flávia Fernanda Neves Coppio - Diretora

PORTARIA 165/2022

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE O CONTINGENCIAMENTO DE DOTAÇÕES CONSTANTES NO ORÇAMENTO DE 2023, EM ATENDIMENTO AO DECRETO 19.215/22, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com a autorização delegada pelo Conselho Curador,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 10.639/22 Lei Orçamentária Anual - LOA/2023, de 25 de novembro de 2022 que estabelece os critérios e formas de limitação de empenho;

CONSIDERANDO a redução das receitas de transferências municipais, recurso de maior expressão financeira no âmbito da Fundhas;

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter na execução orçamentária o equilíbrio das contas para o exercício financeiro vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam contingenciadas, nos termos do Decreto Municipal nº 19.215/22, de 28 de dezembro de 2022, as dotações da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, para o exercício de 2023, nos seguintes valores:

I - Na unidade FUNDHAS, o valor de R\$ 4.600.000,00 (Quatro milhões e seiscentos mil reais), conforme anexo II do Decreto Municipal nº 19.215/22:

01 Fundação Hélio Augusto de Souza			
	Valor Orçado	Valor Contingenciado	Saldo
5.51.1.12.243.5000.2.501.04.11000 Modernização Administrativa			
Pagamento de Pessoal e Encargos			
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.122.000,00	1.500.000,00	16.622.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	3.077.000,00	500.000,00	2.577.000,00
5.51.1.12.243.5001.2.501.04.11000 Diretoria Especializada em Criança e Adolescente - DECA			
Pagamento de Pessoal e Encargos			
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.307.000,00	800.000,00	7.507.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	1.377.000,00	300.000,00	1.077.000,00
5.51.1.12.243.5002.2.501.04.11000 CEPHAS - Educação Profissional			
Pagamento de Pessoal e Encargos			
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.780.000,00	1.000.000,00	14.780.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	2.518.000,00	500.000,00	2.018.000,00
TOTAL GERAL	49.181.000,00	4.600.000,00	44.581.000,00

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

George Lucas Zenha de Toledo - Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Flávia Fernanda Neves Coppio - Diretora

PORTARIA Nº 03/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. ALBERT WELLINGTON SALVADOR, matrícula 114356, para a função de Coordenador I, durante as férias da titular, Sra. PAMELA FERNANDA TEIXEIRA LEITE DOS SANTOS, matrícula 114015, no período de 02/01/2023 a 16/01/2023.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

George Lucas Zenha de Toledo - Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Flávia Fernanda Neves Coppio - Diretora

PORTARIA Nº 04/2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo estipulado para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2022, instaurado pela Portaria nº 117/2022, considerando a suspensão dos prazos processuais conforme Art. 775-A da CLT, compreendido entre os dias 20 de dezembro e 20 de janeiro.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir do dia 18/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

George Lucas Zenha de Toledo - Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

Flávia Fernanda Neves Coppio - Diretora

Fundação Cultural

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Washington Benigno de Freitas, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II), da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CREDENCIAMENTO Nº 001/ EDITAL Nº 001/FCCR/2023

PROGRAMA ARTE NOS BAIRROS - PROJETO OFICINAS CULTURAIS

CREDENCIAMENTO DE ORIENTADORES ARTÍSTICOS

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO** informa que receberá inscrições a partir de **12 de janeiro de 2023**, com o objetivo de credenciar interessados na prestação de serviços de orientador artístico das oficinas culturais; de acordo com as normas estabelecidas no edital, que pode ser acessado na íntegra no site: www.fccr.sp.gov.br.

São José dos Campos, 12 de janeiro de 2023.

Washington Benigno de Freitas

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 005/P/2023

de 10 de janeiro de 2023

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Institui o Regulamento do Sistema de Credenciamento (SISC) relativo a prestadores de serviços e fornecedores de bens, no âmbito da Fundação Cultural Cassiano Ricardo nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais disposições aplicáveis.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FINALIDADE

Art. 1º - Fica instituído e devidamente atualizado aos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, o presente Regulamento do Sistema de Credenciamento (SISC) da Fundação Cultural Cassiano Ricardo (FCCR), que visa regulamentar o procedimento administrativo de chamamento público que convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

§1º - A FCCR credenciará interessados por meio de chamamento público com edital, quando configurada uma das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§2º - Para a formalização do edital de Credenciamento deverá ser caracterizada no respectivo processo, a situação em que se enquadra o referido credenciamento, em relação ao objeto do edital, com fundamento no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º - O processo deve ser acompanhado dos seguintes documentos que embasam o edital:

I. Projeto: ao qual está vinculado o credenciamento, contendo seu objetivo e justificativa técnica de sua implantação;

II. Termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a. definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b. fundamentação da contratação,

c. descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d. requisitos da contratação;

e. modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f. modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada;

g. critérios de medição e de pagamento;

h. forma e critérios de seleção do fornecedor;

i. estimativas do valor da contratação, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços;

j. código de aplicação financeira e previsão orçamentária;

§4º - A elaboração e a publicação de edital de credenciamento serão de competência da Diretoria solicitante e deverá ser instruído com parecer jurídico e autorização do Diretor Presidente.

Art. 2º - As pessoas jurídicas credenciadas e seus respectivos prestadores de serviços exercerão suas atividades sem qualquer vinculação hierárquica ou funcional com a FCCR.

§1º - A pessoa jurídica credenciada e os prestadores de serviços indicados na proposta aprovada, não estarão, de forma alguma, subordinados à FCCR, devendo executar os serviços contratados no prazo e demais condições apresentadas na proposta, de acordo com o edital.

§2º - O prestador de serviço indicado deverá ter a capacitação técnica necessária para os serviços que prestará, sendo que as exigências de qualificação deverão estar previstas no edital de credenciamento, de forma clara e objetiva.

§3º - As atividades e responsabilidades do credenciado devem se restringir ao necessário para a execução dos serviços previstos no Credenciamento.

Art. 3º - Responderá pelos danos causados à FCCR e/ou a terceiros, o empregado público que atribuir ou permitir que o prestador de serviços execute atividade diversa daquela para a qual foi contratado.

Parágrafo único: Responderá, igualmente, pelos danos causados à Administração e/ou prejuízos a terceiros, inclusive ao prestador de serviço, aquele que autorizar o início da prestação dos serviços antes da formalização da contratação.

Art. 4º - Os serviços a serem contratados via Sistema de Credenciamento (SISC) deverão ser definidos de forma clara e objetiva no respectivo edital de Credenciamento, de acordo com o projeto e/ou termo de referência que o precedeu.

Art. 5º - O edital deverá ser publicado em plataforma pública acessível, através do sítio eletrônico oficial e permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

Art. 6º - Poderá ser objeto do edital de Credenciamento, a prestação de serviços que não se enquadram nas modalidades de licitação existentes e atender aos requisitos do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo cabíveis nas seguintes hipóteses:

I. paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II. com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III. em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§1º - O credenciamento será processado e julgado em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos.

§2º - Na hipótese do inciso I, do "caput" deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

§3º - O edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

§4º - Na hipótese do inciso III do "caput" deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

§5º - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

DA COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO - CCA

Art. 7º - Será designada a Comissão de Controle e Avaliação - CCA -, composta por 3 (três) membros e 2 (dois) suplentes, responsáveis por um ou mais editais de credenciamento, conforme necessidade da Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos ao credenciamento.

§1º - Caberá ao Diretor Presidente promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I. sejam preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros da Administração;

II. tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

III. não sejam cônjuge ou companheiro de proponentes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§2º - Cabe ainda aos gestores da Administração observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§3º - Os membros da Comissão serão designados como: Coordenador, Relator e membros ou suplentes.

§4º - Na ausência ou impedimento do Coordenador ou relator, assumirá o seu lugar qualquer um dos membros ou suplente da Comissão, devendo ser indicado em ata.

§5º - Caberá a qualquer dos suplentes, a substituição do Coordenador ou membro titular, na sua ausência ou impedimento, devendo ser indicado em ata a substituição.

§6º - A convocação dos suplentes caberá ao Coordenador da CCA ou seu interino.

§7º - Em se tratando de substituição previsível, a referida convocação deverá ser realizada com antecedência de 24 horas, da data de realização da reunião. Caso contrário, a convocação deverá ser atendida independentemente de aviso prévio.

§8º A recusa injustificada em participar de reunião para o qual foi convocado previamente ou não, ensejará ao Coordenador da CCA, a proposta de destituição do Membro ou Suplente, que será encaminhada de ofício, devidamente fundamentada, ao Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

§9º - O mandato dos membros da Comissão de Controle e Avaliação - CCA será de 2 (dois) anos, cabendo a recondução para o exercício subsequente.

§10 - Poderão ser designados integrantes de apoio à comissão, na condição de pareceristas ou especialistas, com objetivo específico de avaliação de áreas artísticas ou técnicas que estejam previstas no edital.

Art. 8º - Caberá à Comissão de Controle e Avaliação - CCA, as seguintes atribuições:

- a. Análise da inscrição para Credenciamento;
- b. Análise de solicitação de alteração ou cancelamento de credenciamento;
- c. Análise e divulgação quanto a habilitação e classificação das inscrições;
- d. Recebimento e análise de recursos administrativos, encaminhando ao Diretor Presidente para deliberação;
- e. Realizar as atribuições de demandas solicitadas pelas áreas e setores da Instituição;
- a. Encaminhamento de notificação ou aplicação de penalidades, por descumprimento de obrigação, devidamente instruído pelo Fiscalizador, analisado pela Assessoria Jurídica e autorizado pelo Diretor Presidente;
- b. Todos os demais atos necessários para o perfeito desempenho de suas atribuições.

Art. 9º - Os membros da Comissão de Controle e Avaliação - CCA respondem solidariamente por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

DA PARTICIPAÇÃO E PROCESSAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Art. 10º - Poderão participar do processo de Credenciamento, os profissionais que atendam as condições e objeto do respectivo edital, representados por pessoa jurídica, que forneça toda a documentação exigida e realize sua inscrição no prazo de validade do Edital.

Parágrafo único - A inscrição implica na manifestação do interesse em participar do processo de Credenciamento junto a FCCR e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas no presente Regulamento, no respectivo Edital de Credenciamento e na legislação aplicável.

Art. 11 - Os documentos exigidos para inscrição no processo de Credenciamento deverão ser aqueles constantes do respectivo Edital de Credenciamento.

Art. 12 - No edital de Credenciamento deverão estar estabelecidas as exigências de habilitação, adstritas ao rol dos documentos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º - Em atendimento a habilitação, nas fases de análise da proposta será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

§2º - Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o proponente atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

§3º - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação dos credenciados após a homologação, com atualização de certidões nas convocações para prestação dos serviços;

§4º - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§5º - Na análise dos documentos de inscrição, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§6º - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de proponente por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Art. 13 - É vedado à Comissão de Controle e Avaliação:

- a. Receber inscrição fora do prazo estabelecido no Edital.
- b. Classificar ou credenciar profissional que apresentar documentação incompleta ou diversa daquela exigida para o objeto do Credenciamento.

Art. 14 - O Edital de Credenciamento deverá ser publicado para conhecimento do público, no Diário Oficial do Município e disponibilizado no portal eletrônico da FCCR, com prazo mínimo de 10 (dez) dias de divulgação, até o término do recebimento das inscrições.

Parágrafo único - O prazo estabelecido será contado a partir da última publicação do edital resumido, ou ainda, da efetiva disponibilidade do edital aos interessados, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

Art. 15 - Em caso de alteração do Edital, será necessário:

- a. Divulgar a modificação pela mesma forma em que se deu o texto original.
- b. Reabrir o prazo estabelecido no início, salvo quando a alteração não afetar as condições de inscrição.

Art. 16 - No edital de Credenciamento deverá, obrigatoriamente, constar:

- §1º - As condições padronizadas de contratação;
- §2º - Nas hipóteses dos incisos I e II, do §1º, do art. 6º deste regulamento, deverá definir o valor da contratação;
- §3º - Na hipótese do inciso III, do §1º, do art. 6º deste regulamento, deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
- §4º - As cláusulas estabelecendo a forma de pagamento, penalidades, hipóteses de descumprimento, dentre outras.

§5º - As especificações e normas para prestação de serviços.

Art. 17 - A inscrição e respectivas avaliações serão realizadas em site ou plataforma virtual, em períodos previamente fixados no edital e, ao final, deverá ser divulgado resultado com a decisão da Comissão.

Art. 18 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de avaliação das propostas.

Parágrafo único - A resposta à impugnação ou o pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da análise das propostas.

DA HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS CLASSIFICADOS

Art. 19 - A análise da documentação apresentada, a atribuição da pontuação e classificação dos inscritos no processo de Credenciamento será realizada pela Comissão de Controle e Avaliação (CCA) que observará o seguinte:

§1º - Serão utilizados os critérios previstos no edital de credenciamento, compatível com o objeto pretendido.

§2º - A análise da documentação entregue pelo interessado deve ser feita no prazo indicado no respectivo Edital, que poderá ser prorrogado, contado a partir do encerramento das inscrições.

Art. 20 - O resultado da avaliação, com as notas e classificação dos inscritos e respectivos motivos de desclassificação deverão ser publicados em plataforma de editais e no site da FCCR.

§1º - Dos atos divulgados cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação do resultado.

§2º - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a divulgação da decisão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no §1º será iniciado na data de publicação da decisão.

§3º - O recurso deve ser solicitado exclusivamente pela plataforma de inscrições e será dirigido à Comissão de Credenciamento e Avaliação (CCA) que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§4º - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§5º - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§6º - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, pela própria plataforma de inscrições.

§5º - Após decididos eventuais recursos administrativos, o resultado final e a homologação do processo, contendo a deliberação do Diretor Presidente quanto aos recursos e respectivas justificativas, seguido da Classificação Final deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site da FCCR e plataforma própria para editais.

Art. 21 - Havendo empate entre dois ou mais proponentes na classificação final, o desempate será realizado em cada sessão de atribuição, por sorteio; exceto se o edital estabelecer critério específico para desempate, antes da classificação final.

Art. 22 - Será efetivado o credenciamento de todos os inscritos que atenderem às condições estabelecidas no Edital e a convocação para prestação de serviços ocorrerá de acordo com a demanda da FCCR, observada a ordem de classificação.

Art. 23 - Publicada a homologação e persistindo demanda não preenchida, desde que previstas no Edital de Credenciamento, a CCA fica autorizada a receber, exclusivamente para as vagas remanescentes, inscrições de novos interessados, durante o prazo de validade do edital.

Parágrafo único. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

Art. 24 - O Termo contratual e respectiva Nota de Empenho serão os instrumentos de contratação, nos termos estabelecidos neste Regulamento e no respectivo edital de Credenciamento.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Art. 25 - Todos os credenciados homologados serão convocados para atendimento a demanda, que será divulgada junto com a convocação, identificando os serviços e respectivas quantidades a serem contratadas, de acordo com cada edital.

§1º - A CCA divulgará no site da FCCR, a convocatória contendo a demanda de serviços encaminhada pela área responsável; com prazo mínimo de 48h anterior a realização da reunião de atribuição.

§2º - Todos os credenciados homologados serão convocados e a atribuição será realizada separadamente, de acordo com o objeto de cada edital, respeitando a ordem decrescente da nota final, conforme homologado.

§3º - Os credenciados convocados devem comparecer à reunião presencial ou virtual de atribuição, conforme descrito na convocatória;

§4º - A data e horário de reunião será rigorosamente respeitada e caso não possa comparecer o credenciado poderá designar um representante por procuração particular sem reconhecimento de firma, enviada a CCA por e-mail.

§5º - Os credenciados que não atenderem a convocação e não comparecerem no dia e horário definido para a atribuição serão considerados desistentes.

§6º - A demanda será apresentada individualmente ou em blocos para os credenciados, como forma de evitar a concentração dos serviços atribuídos em poucos credenciados, mas respeitando sempre a ordem de classificação, sendo facultado ao credenciado atribuir ou declinar da atribuição, passando ao próximo classificado.

§8º - Caso haja sobra de demanda por impossibilidade de atendimento pelos credenciados homologados, a CCA deverá encaminhar a demanda não atendida ao setor solicitante para avaliação quanto a readequação, solicitação de nova atribuição ou cancelamento da demanda prevista.

§9º - Após a sessão de atribuição será emitido documento contratual onde constará o objeto da prestação de serviços, a data de execução e a forma de pagamento que deverá ser assinado, como forma de aceite das condições contratadas.

§10 - As condições previstas no contrato não excluem as demais condições do edital e regulamento geral de credenciamento e qualquer descumprimento de obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidade cumuladas com multa contratual, conforme previsto na legislação pertinente, independente de justificativa.

Art. 26 - O credenciamento não implica em qualquer direito à contratação, a qual ocorrerá conforme a necessidade da Administração, desde que exista disponibilidade orçamentária, não garantindo, a qualquer proponente que sua proposta será efetivamente contratada pela Administração.

Art. 27 - O descredenciamento poderá ocorrer por pedido do interessado, mediante notificação dirigida a CCA, desde que não haja contrato em execução. Parágrafo único - O descredenciamento pela Administração poderá ocorrer na hipótese de superveniência de fato que o justifique, devidamente motivado, nos termos da legislação aplicável.

Art. 28 - Os credenciados devem manter todas as condições de habilitação na assinatura do contrato e caso haja pendências de regularidade, mesmo após a atribuição o contrato não será efetivado e a demanda poderá ser repassada ao próximo credenciado habilitado.

Art. 29 - O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II. extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados em Lei;

III. fiscalizar sua execução;

IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§1º - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§2º - Na hipótese prevista no inciso I, deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

DA VALIDADE E ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO E DA REALIZAÇÃO DE NOVO CREDENCIAMENTO

Art. 30 - O Edital de Credenciamento terá validade de até 12 (doze) meses, podendo prever a prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses e eventual reajuste, quando configurada a hipótese de serviço ou fornecimento contínuo, sua previsão no plano plurianual e caracterizada a vantajosidade para a Administração, devendo ser observado, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. O Diretor Presidente deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II. a Diretoria Solicitante deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III. a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III, deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§2º - A prorrogação do Edital de Credenciamento ficará condicionada à avaliação do credenciado pela Comissão de Controle e Avaliação (CCA) dos serviços prestados, por meio de informações do fiscalizador dos serviços, registradas no processo do Credenciado e da existência de vaga ou necessidade de serviço.

Art. 31 - Na ocorrência de vagas não preenchidas, vacância, denúncia ou qualquer outra forma de rompimento contratual, os contratos serão atendidos de acordo com os seguintes critérios:

a. Pelos demais Credenciados, respeitada a ordem de classificação;

b. Pela reabertura do edital, respeitado o prazo mínimo de publicação e inscrição e, atendidas as condições deste Regulamento, do edital principal e seus anexos.

c. Por contratação direta, quando a necessidade da Administração ensejar um procedimento mais rápido, devidamente justificado e respeitadas as condições da legislação vigente.

Art. 32 - A FCCR indicará no ato da assinatura do Termo de Credenciamento, um fiscalizador do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no edital e seus anexos.

§1º - Os serviços prestados pelo Credenciado serão avaliados periodicamente e a manutenção do contrato dependerá de avaliação considerando critérios a serem definidos no respectivo edital, de acordo com o objeto.

§2º - O Credenciado se obriga a prestar os serviços contratados, em estrita conformidade com este Regulamento, o Edital a que estiver vinculado e o Termo de Credenciamento pactuado.

§3º - A participação do credenciado nas atividades correlatas promovidas pela FCCR, agendadas e comunicadas com antecedência, serão registradas como serviços prestados.

§4º - Cabe ao credenciado dispensar tratamento respeitoso e adequado aos usuários e servidores dos locais onde ocorrem a prestação de serviços, zelando pelo local, equipamentos e demais recursos físicos disponibilizados para a realização do mesmo. §5º - Caso sejam fornecidos materiais e equipamentos para a realização dos serviços, o credenciado se obriga a zelar por sua utilização, evitando perdas e desperdício.

Art. 33 - O Fiscalizador será responsável por comunicar à CCA os fatos e condutas do prestador de serviços que poderá motivar sua penalização, rescisão ou ainda descredenciamento; após análise e relatório fundamentado, que será encaminhado ao Diretor Presidente para deliberação, acompanhado de parecer jurídico.

Parágrafo único - No procedimento administrativo de apuração de fatos ou condutas que motivarem a penalização, rescisão ou descredenciamento do prestador de serviços deverá ser anexado cópia da documentação pertinente aos fatos que motivaram a decisão.

DA FORMALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO

Art. 34 - Os Termos de Credenciamento serão elaborados após a atribuição da demanda, com o aceite dos credenciados, seguindo a ordem de classificação.

Art. 35 - O Termo de Credenciamento deverá ser assinado pelo prestador de serviços e conter de forma clara, o objeto, a quantidade e o valor da prestação de serviço, bem como, o número do Edital de Credenciamento ao qual está estritamente vinculada, sendo obrigatória a juntada de uma via ao processo administrativo.

§1º - O credenciado receberá cópia da Nota de Empenho e do Termo de Credenciamento pactuado, devendo fazer constar o número do empenho e o objeto do Termo de Credenciamento na nota fiscal de pagamento.

§2º - O Termo de Credenciamento admitirá alteração, acréscimos ou supressões ao quantitativo do objeto nos estritos termos da legislação vigente e com emissão de nota de empenho complementar, se necessário.

§3º - Não se admitirá o início da prestação de serviços antes da emissão da respectiva Nota de Empenho que autoriza a despesa prevista.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

Art. 36 - O Credenciado e respectivos artistas representados quando requerem a inscrição no processo de Credenciamento, se obrigam a:

a. Enviar a nota fiscal de prestação de serviços emitida pela representante jurídica ao fiscalizador ou Gestor de Contratos mensalmente, de acordo com as condições e prazos definidos no Edital de Credenciamento.

b. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como, mas não limitadas a transporte, alimentação, materiais de uso pessoal, hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais, entre outros;

c. Assegurar a execução da prestação dos serviços diretamente pelo profissional indicado no credenciamento, não sendo permitida a sua substituição, mesmo que por período parcial, sob pena de aplicação de penalidades.

d. Efetuar a abertura de conta corrente jurídica com o CNPJ do Credenciado, preferencialmente, em instituição financeira oficial indicada pela FCCR.

e. Realizar o apontamento da execução do serviço no aplicativo São José Viva ou outra forma indicada em edital, nos dias e horários previstos no Termo de Credenciamento.

f. Permitir à FCCR exercer a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculados por meio de fiscalizadores do seu quadro.

g. Participar de eventos e reuniões promovidas pela FCCR, sempre que convocado, com a finalidade de esclarecimento ou atualização em relação à forma de prestação de serviço e peculiaridades administrativas, inerentes ao desempenho do serviço credenciado.

h. Responder por escrito e no prazo estabelecido, às solicitações ou notificações formuladas pela FCCR sobre quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do Credenciamento.

i. Efetuar a prestação dos serviços estabelecida no Credenciamento e respectivo Edital, na forma, condição e prazo pactuado, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.

Art. 37 - É expressamente vedado ao Credenciado estabelecer restrições quanto a participação nas atividades; praticar em relação aos usuários qualquer forma de discriminação ou ceder o espaço previsto para a prestação de serviços a terceiros.

Art. 38 - O Credenciado poderá, por motivos justificáveis e à critério da Administração, sem perda da condição de Credenciado, solicitar a interrupção da prestação de serviços por prazo determinado; protocolando requerimento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da interrupção do contrato e aguardando a decisão da Diretoria para suspensão dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FCCR

Art. 39 - A FCCR se obriga a:

a. Fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do Credenciamento.

b. Dirimir dúvidas do Credenciado quanto a execução do objeto do Credenciamento, por meio da Diretoria Cultural e de seus Coordenadores.

c. Prestar assessoria ao Credenciado, quando necessário ou solicitado, no tocante a dúvidas, divergências ou inovações na política administrativa da FCCR, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços.

d. Atuar conforme as regras estabelecidas no presente Regulamento e respectivo Edital de Credenciamento e atos normativos expedidos pela Diretoria Executiva ou por seu Conselho Deliberativo.

e. Efetuar nas condições estipuladas no Edital de Credenciamento e neste Regulamento, o pagamento das importâncias devidas ao Credenciado.

f. Notificar o Credenciado da aplicação de eventual sanção administrativa.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCRENCIAMENTO

Art. 40 - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos seguintes casos:

g. Descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do Regulamento e do Edital de Credenciamento e seus anexos;

h. Atraso injustificado na execução dos serviços ou execução em discordância com a proposta;

j. Descumprimento quanto ao apontamento no aplicativo São José Viva ou outra forma indicada em edital, por 3 (três) vezes consecutivas ou não, independente do motivo; durante a execução do contrato; bem como fazer o registro de presença sem ter cumprido a prestação de serviços ou ainda, em dias diferentes do previsto no Termo de Credenciamento.

k. Paralisação dos serviços sem justificativa ou sem prévia comunicação à FCCR;

l. Por determinação judicial;

m. Outras formas previstas no edital ou na legislação aplicável.

Art. 41 - O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o Credenciado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a prévia defesa e o contraditório.

Art. 42 - Os serviços profissionais prestados pelo Credenciado serão remunerados de acordo com o estabelecido no respectivo Edital de Credenciamento.

DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 43 - A FCCR exercerá a fiscalização dos serviços contratados, por empregado especialmente designado no ato da assinatura do Termo de Credenciamento.

Art. 44 - Ao Fiscalizador do contrato caberá:

a. Transmitir ao Credenciado as solicitações da FCCR.

b. Dirimir as dúvidas encontradas na execução dos serviços.

c. Elaborar o Atestado de Execução dos Serviços, onde deverá constar a Anotação das ocorrências relacionadas com a execução do contrato

d. Solicitar a abertura de procedimento de apuração e as providências necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

e. Assinatura atestando o cumprimento dos serviços e autorizando a liberação do valor correspondente ao serviço prestado;

f. Entregá-lo à Coordenação da Gerência de Ação Cultural Descentralizada GACD para providências quanto ao pagamento, no prazo definido no Edital.

Art. 45 - Os serviços serão pagos de acordo com as condições e prazos previstos no edital, mediante Atestado de Execução dos Serviços, assinado pelo Fiscalizador dos serviços e pelo Gestor de Contratos.

§1º - A emissão do Atestado de Execução dos Serviços será feita pelo fiscalizador dos serviços e encaminhado à Coordenação ou Gestão de Contratos, no prazo definido no Edital.

§2º - O Gestor de Contratos encaminhará os respectivos atestados de execução dos serviços à Gerência Econômica Financeira para efetivar o pagamento dos serviços prestados.

§3º - O atraso injustificado na elaboração e encaminhamento do Atestado de execução de serviços poderá ensejar a aplicação de penalidade ao empregado que lhe der causa.

§4º - Do valor do Atestado de Execução de Serviços serão efetuados todos os descontos legais.

§5º - Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, sendo que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária, desde que esteja devidamente lavrado no Atestado de Execução dos Serviços correspondente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 - Aplica-se no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a todos os atos e procedimentos do Credenciamento previsto neste Regulamento.

Art. 47 - Revoga-se a Portaria nº 010/P/2021, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 48 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 10 de janeiro de 2023.

Washington Benigno de Freitas

Diretor Presidente

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 006/P/2023

de 11 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a exoneração de empregado público da função gratificada de Monitor de Serviços Técnicos.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. Marli Aparecida Portela de Paula, matrícula nº 27081, da função gratificada de Monitor de Serviços Técnicos, a partir de 11 de janeiro de 2023, função esta de livre nomeação e exoneração, criada pela Lei Municipal nº 8.347, de 09 de março de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 069/P/2021, de 28 de junho de 2021.

São José dos Campos, 11 de janeiro de 2023

Washington Benigno de Freitas

Diretor Presidente

Registre-se e Publique-se